

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA
MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO,
ATENDENDO AS DEMANDAS DO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUINA -
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PASTA 004**/**02



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína

Fls. 02

Rec. 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

348/2021

INICIADO EM:

18/10/2021

CHECK - LIST

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão

2- Solicitação

3- Orçamentos

4- Parecer Contábil

5- Pedido de Abertura de Licitação

6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato

7- Solicitação de Parecer Jurídico

8- Parecer Jurídico

9- Certidão de Fixação

10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)

11- Credenciamento dos Licitantes Participantes

12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços

13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação

14- Ata da Sessão de Abertura do Certame

15- Resultado da Licitação

16- Publicação do Resultado da Licitação

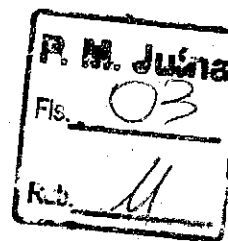
17- Adjudicação/Homologação

18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços

19- Publicação de Extratos de Contratos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 720/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2021, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

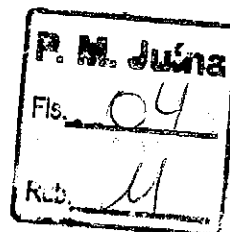
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 13/04/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Wellton Corneta Zulim	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro

§ 1º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e.
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 043/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

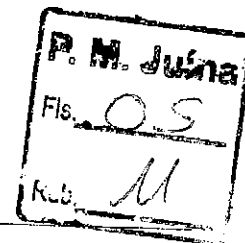
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 189.2021- Coord. Compras

Juína-MT, 07 de Outubro de 2021.

À Senhora chefe do departamento de Licitação: Yoana Lays Bezerra da Luz
À Pregoeira: Dayana Karina Arantes
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da manutenção das diversas ruas, avenidas, etc a fim de proporcionar maior segurança para todos que nelas transitam, esta aquisição se justifica em FACE a necessidade de sinalização das vias urbanas do Município de Juína-MT. Tendo por objetivo principal, organizar a movimentação de veículos e dos pedestres em meios públicos, além de fornecer aos munícipes informações importantes para ordenação do tráfego, tendo em vista a segurança de todos.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, são eles:

- **TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SA- CNPJ: 15.375.991/0021-08**
- **COMERCIAL SHM MATRIZ - CNPJ: 24.705.881/0001-04;**
- **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 00.777.674/0008-73;**
- **COTRISSERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 97.359.129/0001-22;**
- **CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 14.088.810/0001-56;**
- **DISAGUA - CNPJ: 11.892.123/0001-08**
- **FF BIANCHI LTDA - CNPJ: 18.135.845/0001-75**
- **RTR COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 22.520.593/0001-50;**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. 11

- MICROESFERA COM. DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 59.802.207/0001-22;
- GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA – CNPJ: 86.939.964/0001-15;
- SOZO E FORLIN LTDA ME – CNPJ: 00.070.595/0001-51;
- J7S SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA – CNPJ: 82.962.127/0001-56.

Com base nas pesquisas de preços, visando garantir a vantajosidade para a Administração Pública, chegou-se ao preço MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO anexo aos autos.

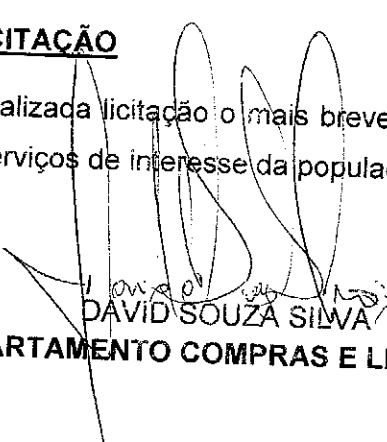
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

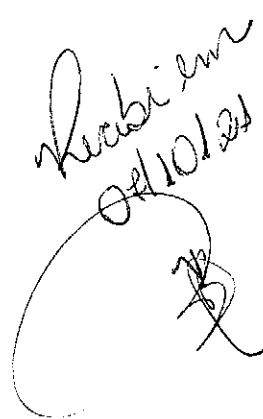
A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços de interesse da população.


DAVID SOUZA SILVA
DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO

*Recebido em
04/10/21*




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Comunicação Interna nº 225/2021

Juína-MT, 15 de outubro de 2021

Para: Departamento de Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Prezada (o),

Cumprimentando-lhe cordialmente, vimos através deste, encaminhar a Vossa Senhoria a Solicitação de nº 910/2021, para abertura de processo licitatório para futura ou eventual aquisição de Materiais de Sinalização de Trânsito para as vias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína-MT.

Segue em anexo as cotações.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção.

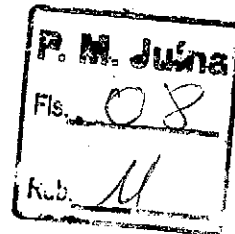
Atenciosamente,

Jonas Plínio Costa
Secretário municipal de Infraestrutura
Port. nº 07/2021

*Recebido em
15.10.2021
D. A. A. A.
9:40hs.*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

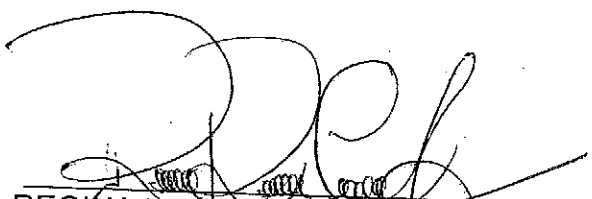


JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DOS ITENS

Trata-se de licitação para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, seja interventiva ou corretiva para atender as demandas do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína-MT.

O quantitativo dos itens licitados encontra-se plenamente adequado, pois foram mensurados levando em consideração uma quantidade estimada suficiente para atender o objetivo da licitação, baseando-se no histórico de anos anteriores e respeitando-se uma margem capaz de suportar um eventual aumento da demanda.

Desta forma, considerando o interesse em zelar pela eficiência e disponibilidade do atendimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em relação aos itens licitados, faz-se necessário a aquisição na quantidade determinada.


REGINA RAMOS CORDEIRO PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

rhjuina2017@gmail.com

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/09/2021

Hora: 16:32:50

Pag. 001

P. M. Juína

Fls. 09

Rub. 11

2ª Via**Solicitação 910/2021 - Deferida**

Solicitada em 13/09/2021

Deferida em 27/09/2021

Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**Unidade:** 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**Local** 1 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**Utilização** A PRESENTE SOLICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO SEJA SINALIZACAO INTERVENTIVA, CORRETIVA OU DE MANUTENCAO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DPTO DE TRANSITO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA-MT.**Recurso Orçamentário****2164 - 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS****Elemento: 30 / Sub Elemento: 24****Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários**

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	476468	PREGO 17 X 36 COM CABECA - KG	UNIDADE	10,0000			10,00
002	476278	ROLO PINTURA 10 CM DE LA ALTA DE CARNEIRO	UNIDADE	20,0000			20,00
003	013092	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	UNIDADE	20,0000			20,00
Totais				50,0000			50,00

Recurso Orçamentário**2164 - 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS****Elemento: 30 / Sub Elemento: 44****Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários**

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
004	011332	CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	UNIDADE	10,0000			10,00
005	476976	SINALIZACAO - PLACA DEF-01	UNIDADE	50,0000			50,00
006	476977	SINALIZACAO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	UNIDADE	25,0000			25,00
007	476975	SINALIZACAO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	UNIDADE	5,0000			5,00
008	476980	SINALIZACAO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	UNIDADE	10,0000			10,00
009	476170	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	UNIDADE	50,0000			50,00
010	476169	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	UNIDADE	15,0000			15,00
011	476171	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	UNIDADE	20,0000			20,00
012	476166	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	UNIDADE	50,0000			50,00
013	476167	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	UNIDADE	20,0000			20,00
014	476968	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	UNIDADE	20,0000			20,00
015	476178	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	UNIDADE	20,0000			20,00
016	476971	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	UNIDADE	15,0000			15,00
017	476165	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	UNIDADE	50,0000			50,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

rhjuina2017@gmail.com

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

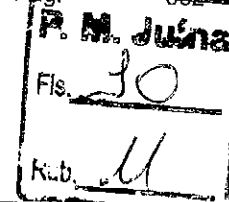
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/09/2021

Hora: 16:32:50

Pag. 002

**2ª Via****Solicitação 910/2021 - Deferida****Solicitada em 13/09/2021****Deferida em 27/09/2021**

018 476180	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	UNIDADE	50,0000	50,0000
019 476179	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	UNIDADE	50,0000	50,0000
020 476181	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	UNIDADE	20,0000	20,0000
021 476183	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 30KM/H	UNIDADE	50,0000	50,0000
022 476184	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 40KM/H	UNIDADE	50,0000	50,0000
023 461398	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-1 (PARADA OBRIGATORIA)	UNIDADE	30,0000	30,0000
024 476981	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-2	UNIDADE	50,0000	50,0000
025 476982	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-20	UNIDADE	10,0000	10,0000
026 461410	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-25D (SIGA EM FRENTE OU A DIREITA)	UNIDADE	10,0000	10,0000
027 476984	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-33	UNIDADE	20,0000	20,0000
028 461402	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	UNIDADE	20,0000	20,0000
029 476983	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6C	UNIDADE	10,0000	10,0000
030 477022	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENCAO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	UNIDADE	20,0000	20,0000
031 477021	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	UNIDADE	20,0000	20,0000
032 477024	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	UNIDADE	20,0000	20,0000
033 477026	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	UNIDADE	30,0000	30,0000
034 477027	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	UNIDADE	30,0000	30,0000
035 477023	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANCA	UNIDADE	20,0000	20,0000
036 476281	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
037 461425	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	UNIDADE	150,0000	150,0000
038 003438	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	UNIDADE	100,0000	100,0000
039 476111	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	UNIDADE	100,0000	100,0000
Totais			2.270,0000	2.270,00
Total Geral das Dotações				

JONATAS PLINIO COSTA
Sec. Municipal de Infraestrutura
27/09/2021
JONATAS PLINIO COSTA

000000



Estado do Mato Grosso

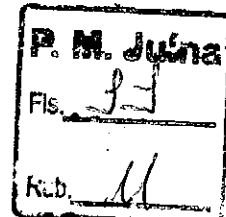
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

rhjuina2017@gmail.com



PEDIDO 614/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

A PRESENTE SOLICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE SINALIZACAO DE TRANSITO SEJA SINALIZACAO INTERVENTIVA, CORRETIVA OU DE MANUTENCAO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DPTO DE TRANSITO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA-MT..

Seq	Item	Código	Quantidade	Und. Med
2	CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	11332	10,00	UNIDADE
23	PREGO 17 X 36 COM CABECA - KG	476468	10,00	UNIDADE
21	ROLO PINTURA 10 CM DE LA ALTA DE CARNEIRO	476278	20,00	UNIDADE
3	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	13092	20,00	UNIDADE
27	SINALIZACAO - PLACA DEF-01	476976	50,00	UNIDADE
28	SINALIZACAO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	476977	25,00	UNIDADE
26	SINALIZACAO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	476975	5,00	UNIDADE
29	SINALIZACAO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	476980	10,00	UNIDADE
13	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	476170	50,00	UNIDADE
12	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	476169	15,00	UNIDADE
14	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	476171	20,00	UNIDADE
10	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	476166	50,00	UNIDADE
11	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	476167	20,00	UNIDADE
24	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	476968	20,00	UNIDADE
15	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	476178	20,00	UNIDADE
25	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	476971	15,00	UNIDADE
9	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	476165	50,00	UNIDADE
17	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	476180	50,00	UNIDADE
16	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	476179	50,00	UNIDADE
18	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	476181	20,00	UNIDADE
19	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 30KM/H	476183	50,00	UNIDADE
20	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 40KM/H	476184	50,00	UNIDADE
4	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-1 (PARADA OBRIGATORIA)	461398	30,00	UNIDADE
30	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-2	476981	50,00	UNIDADE
31	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-20	476982	10,00	UNIDADE
6	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-25D (SIGA EM FRENTE OU A DIREITA)	461410	10,00	UNIDADE
33	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-33	476984	20,00	UNIDADE
5	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	461402	20,00	UNIDADE
32	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6C	476983	10,00	UNIDADE
35	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENCAO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	477022	20,00	UNIDADE
34	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	477021	20,00	UNIDADE
37	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	477024	20,00	UNIDADE
38	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	477026	30,00	UNIDADE
39	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	477027	30,00	UNIDADE
36	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANCA	477023	20,00	UNIDADE
22	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	476281	1.000,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

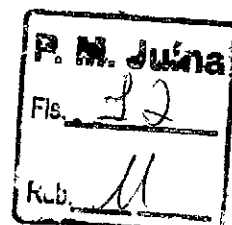
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

rhjuina2017@gmail.com

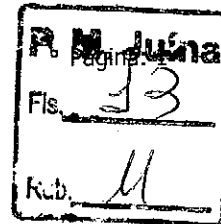


PEDIDO 614/2021

7	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCACAO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	461425	150,00	UNIDADE
1	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCACAO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	3438	100,00	UNIDADE
8	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCACAO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	476111	100,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 29 de Setembro de 2021.

**COMERCIAL SHM MATRIZ**

CNPJ: 24.705.881/0001-04

Inscrição Estadual: 13.054.037.4

Fone: (66) 3566-8600

Endereço: RUA OLMES IORES 70N

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA-MT

Cliente: 67 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Inscrição Estadual: ISENTA

A/C:

Fone: (66) 3566-8300

CEP: 78320-000

Endereço: TRAVESSA EMMAMUEL N 605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA-MT

Referencia:

PROPOSTA

Orçamento: 1.425.342

Data emissão: 14/09/2021

Data de validade: 14/09/2021

Vendedor: FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS

E-mail do vendedor: charles@shmmmt.com.br

Ramal:

Condição de pagamento: BOLETO C 1X 30 DIAS (1 MES)

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Desc. unit.	Vir. total
1	22.151 ROLO LA DEMARCADOR 10CM AT28/10SR	ATLAS	UN	1,000	44,75	0,000	44,75
2	21.714 ROLO DE PELE CARNEIRO 18CM 318/19	ATLAS	UN	1,000	83,96	0,000	83,96
3	21.743 SUPORTE ROLO 18CM 330/18SR GARFO	ATLAS	PC	1,000	12,51	0,000	12,51
4	17.562 TINTA PISO VIATECH VIARIA ACRIL AMARELO DEMARC.18L	EUCATEX	LT	1,000	817,94	0,000	817,94
5	43.894 TINTA PISO VIATECH VIARIA ACRIL BRANCO DEMARC.18L	EUCATEX	LT	1,000	818,85	0,000	818,85
6	43.895 TINTA PISO VIATECH VIARIA ACRIL PRETO DEMARC.18L	EUCATEX	LT	1,000	818,85	0,000	818,85

TOTAIS

Total produtos: 2.596,86

Total geral: 2.596,86

Assinatura cliente

Assinatura empresa

CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 00.777.674/0008-73

AV MARIO CORREA, 260 – BAIRRO PORTO- CUIABA – MT – TELEFONE 65 – 3314-3030

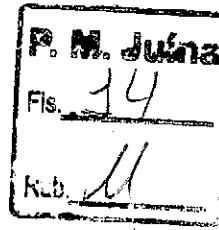
VALIDADE ATE: 24/09/2021

ORÇAMENTO PINTURA

CNPJ:

PROD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
	DILUENTE P/MAX TRAFEGO 18L MAXVINIL	LA	8	R\$ 373,74	R\$ 2.989,92
	MAX TRAFEGO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 469,62	R\$ 5.165,82
	MAX TRAFEGO BRANCO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 469,62	R\$ 5.165,82
	MAX TRAFEGO PRETO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 462,12	R\$ 5.083,32
	MICRO ESFERA DE VIDRO 1KG SO ESFERAS	KG	100	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
				TOTAL	R\$ 21.346,88

ILIANNE. braceds@crendosinhent.com



Rodrigo Missassi

Depto Comercial e Logístico

Grupo Microesfera - Materiais para Jateamento, Pintura, Sinalização e Contrapesos.



(19) 3294-3227



(19) 98130-5648



rodrigo@microesfera.com.br



www.microesfera.com.br



www.escribrbr.com.br



www.suprijato.com.br



www.brasilcontrapesos.com.br



P. M. Juiz
Fls. 15
M

GRUPO MICROESFERA, MAIS UM ANO, PERTO DE VOCÊ



GRACO



MICROESFERA
TÉCNIKA PARA APOSTOLADO



BRASIL
CONTRAPESOS



EscoriBras



Item	Qtde	Und.	Descrição	RS (Unitário)	RS (Total)
1	1	Bd	Tinta sinalização viária base solvente amarela balde de 18 litros	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2	1	Bd	Tinta sinalização viária base solvente branca balde de 18 litros	R\$ 415,00	R\$ 415,00
3	1	Bd	Tinta sinalização viária base solvente preta balde de 18 litros	R\$ 425,00	R\$ 425,00
Total Geral					R\$ 1265,00

Condições Gerais:

Entrega: pronta entrega

Pagamento: 28/42 ddl. (mediante aprovação cadastral)

Data da Emissão: 14/09/2021

Frete: FOB (Campinas - SP)

Validade da Proposta: 5 dia

59.802.207/0001-22

Grupo Microesfera

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
A/C
Monalisa

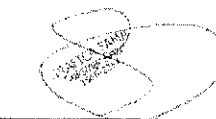
RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O TRÂNSITO

PLACAS DE ADVERTÊNCIA		TAMANHO	VALOR UNIT.
MARCADORES DE LINHAMENTO PARA PONTE, SETA INDICANDO SENTIDO A DIREITA.	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	40x40cm	R\$ 180,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	60x60cm	R\$ 460,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18			
SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTENCIA A-20A			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-20B			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30B			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-36			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-3A			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-8			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-33A			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-43			
PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CARRO	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	40x40cm	R\$ 180,00
PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTO			
PLACA PREFERENCIA PARA IDOSOS			
PLACA SAU-10 PRONTO SOCORRO			

SOZO & FORLIN LTDA. - ME

CNPJ 00.070.595/0001-51 - INSCR. MUN. 130.573.503-00 - INSCR. EST. 13.153.524-2
Av. J.K., Nº 2.240-E - Setor de Serviços - Fone/Fax (66) 3566-2267
e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

PLACA SAL-17 CEMITERIO	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	40x40cm	R\$ 180,00.
PLACAS DEF-01 INTERNAICONAL DE ACESSO			
PLACAS DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA			
PLACAS TNA -09 BIBLIOTECA			
PLACAS TND -01 ESPORTE			
PLACAS SAU- 09 ABASTECIMENTO			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		TAMANHO	VALOR UNIT.
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-1	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	60x60cm	R\$ 460,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-2			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-19 80Km/h			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-20			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-25b			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-6b			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-25b			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-33			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO 30Km/h			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO 40Km/h			
PLACAS EDUCATIVAS		TAMANHO	VALOR UNIT.
MOTOCICLISTA USE SEMPRE O CAPACETE	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	120x60cm	R\$ 840,00
ATENÇÃO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE			
USE O CINTO DE SEGURANÇA			
OBEDEÇA A SINALIZAÇÃO			
RESPEITE A VIDA			
RUDUZA A VELOCIDADES	REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	80x80cm	R\$ 630,00
PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS			


Assinatura

Juína-MT 23 de Junho de 2021

SOZO & FORLIN LTDA. - ME

CNPJ 00.070.595/0001-51 - INSCR. MUN. 130.573.503-00 - INSCR. EST. 13.153.524-2

Av. J.K., Nº 2.240-E - Setor de Serviços - Fone/Fax (66) 3556-2267

e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.grificafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Departamento de Trânsito e Coordenação de Compras

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O TRÂNSITO

Item	Cód	Cód TCE	Descrição	TAMANHO	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
			MARCADORES DE LINHAMENTO PARA PONTE, SETA INDICANDO SENTIDO A DIREITA.	TAMANHO 40X40 REFLETIVA CHAPA		210,00	
			PLACAS DE ADVERTENCIA				
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTENCIA A-20A	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-20B	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2a	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30B	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-36	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-3a	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-8	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30a	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-33a	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-43	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA		475,00	
			PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CARRO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACA PREFERENCIA PARA IDOSOS	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACA SAU-10 PRONTO SOCORRO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACA SAL-17 CEMITERIO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS DEF-01 INTERNAICIONAL DE ACESSO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS TNA -09 BIBLIOTECA	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS TND -01 ESPORTE	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	
			PLACAS SAU- 09 ABASTECIMENTO	40X40 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA		210,00	

			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO			
			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-2	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA	475,00	
			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-20	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA	475,00	
			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-6 C	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA	475,00	
			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-33	TAMANHOS 60X60 REFLETIVA CHAPA	475,00	
			PLACAS EDUCATIVAS			
			MOTOCICLISTA USE SEMPRE O CAPACETE	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			ATENÇÃO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			USE O CINTO DE SEGURANÇA	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			OBEDEÇA A SINALIZAÇÃO	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			RESPEITE A VIDA	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			RUDUZA A VELOCIDADES	120X60 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	835,00	
			PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	80X80 REFLETIVA CHAPA GALVANIZADA	625,00	

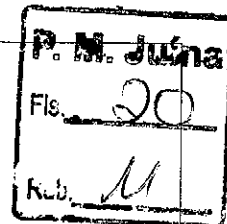
Prazo de Validade da Proposta: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Prazo de Pagamento: 30 DIAS

JUÍNA-MT, 16 DE SETEMBRO 2021

86.939.964/0001-15
GRÁFICA E EDITORA
GERDAN LTDA.
AV. MATO GROSSO, 64 N - CENTRO
CEP 78320-000
JUÍNA - MT



J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112, ATIRADORES
JOINVILLE - SC - 89.203.212
CNPJ: 82.962.127/0001-56
IE: 254693610 / IM: ISENT0
FONE: (47)3438-4035
ACESSE: WWW.J7S.COM.BR



À

JUINA GABINETE DO PREFEITO

Prezado(a), **MONALIZA**

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para produção dos itens abaixo descritos:

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57

Telefone :(66) 3566-8300

Endereço: TV EMMANUEL - N°: 33 / CENTRO - CEP: 78320000, JUINA - MT

Orçamento

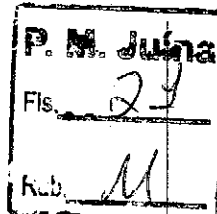
48256

**PAGTO SOB CONSULTA - FRETE GRÁTIS VIA
RODONAVES**

Item	Descrição	Un.	Total
1	PLACA SINALIZAÇÃO - ACM 3MM VERSO PRETO FOSCO- NBR 16179 - REFLETIVA PRISMÁTICO TIPO I -	R\$ 117,41	R\$ 2.465,55
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTENCIA A-20A		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-20B		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30B		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-36		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-3A		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-8		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-33A		
	01 PLACA		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-43		
	01 PLACA		
	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-2		
	01 PLACA		
	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-20		

01 PLACA
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-6 C
01 PLACA
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-33
01 PLACA
Qtd=21. L=0,600. A=0,600
Ncm 76061290

Entrega: 10dd



2	PLACA SINALIZAÇÃO - ACM 3MM VERSO PRETO FOSCO- NBR 16179 - REFLETIVA PRISMÁTICO TIPO I -	R\$ 62,88	R\$ 628,78
---	--	-----------	------------

PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CARRO

01 PLACA

PLACAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTO

01 PLACA

PLACA PREFERENCIA PARA IDOSOS

01 PLACA

PLACA SAU-10 PRONTO SOCORRO

01 PLACA

PLACA SAL-17 CEMITERIO

01 PLACA

PLACAS DEF-01 INTERNACIONAL DE ACESSO

01 PLACA

PLACAS DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA

01 PLACA

PLACAS TNA -09 BIBLIOTECA

01 PLACA

PLACAS TND -01 ESPORTE

01 PLACA

PLACAS SAU- 09 ABASTECIMENTO

01 PLACA

Qtd=10. L=0,400. A=0,400

Entrega: 10dd

Ncm 76061290

3	PLACA SINALIZAÇÃO - ACM 3MM VERSO PRETO FOSCO- NBR 16179 - REFLETIVA PRISMÁTICO TIPO I -	R\$ 303,17	R\$ 1.819,04
---	--	------------	--------------

MOTOCICLISTA USE SEMPRE O CAPACETE

01 PLACA

ATENÇÃO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE

01 PLACA

USE O CINTO DE SEGURANÇA

01 PLACA

OBEDEÇA A SINALIZAÇÃO

01 PLACA

RESPEITE A VIDA

01 PLACA

REDUZA A VELOCIDADES

01 PLACA

Qtd=6. L=1,200. A=0,600

Entrega: 10dd

Ncm 76061290

Entrega: 10dd

P.Pgto: 28-FAT

Total: R\$ 4.913,37

Observação:

PRAZO DE ENTREGA PADRÃO: 10 DIAS ÚTEIS APÓS A APROVAÇÃO DO LAYOUT (+) PRAZO DE ENTREGA DA TRANSPORTADORA

1- APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL AS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO APRESENTADAS ESTÃO SUJEITO A ANÁLISE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

2- OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL PODEM VARIAR CONFORME AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS.

3- NÃO DESTACAMOS IMPOSTOS DE ICMS E IPI NA NOTA FISCAL.
A J7S É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

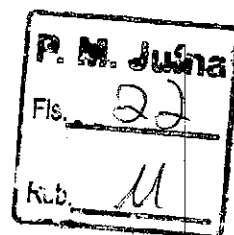
4- OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE COM O ENVIO DO PEDIDO DE COMPRA EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES DO PRODUTOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA.VÁLIDO SOMENTE PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM QUE OS PRODUTOS SEJAM ENTREGUES ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO "RECEBIMENTO".

Atenciosamente,

CAYQUE

4734384035

CAYQUE.Z@J7S.COM.BR



Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

JUINA GABINETE DO PREFEITO

Validade da Proposta: 10 dias

Emissão: 14/10/2021

Brasília - DF, terça-feira, 14 de setembro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL n°:

1. CONTRATANTE

Contratante: Prefeitura de Juína/MT
CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Tel: (66) 99926-7680 (Monaliza)
e-mail: m.rochanunes@gmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS

Pagamento: Nota de empenho;
Entrega: Até 15 dias úteis;
Garantia: 1 ano (ressalta-se que a garantia só é coberta por vício do produto ou da instalação);
Frete: CIF - Frete Incluso (Pago pelo remetente)

3. ORÇAMENTO

Item	Foto	Descrição	Quant.	Peso (kg)	Preço	SUBTOTAL
1		Tachão bidirecional 25x15x5cm	1000	2,60 kg	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
Total			1000	2600,0 kg	-	R\$ 31.000,00

4. OBSERVAÇÕES

- Já incluso garantia legal
- Fornecimento de material
- Proposta válida por 30 dias
- Já incluso garantia legal

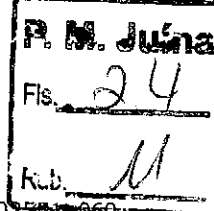
Vanessa Campos Ferreira
VANESSA CAMPOS FERREIRA
SAFE PARK SINALIZAÇÃO

**RTR COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 22.520.593/0001-50 | IE: 120.085.271.115

Rua João Serrano, 266 | Sítio do Morro (Limão) | São Paulo/SP | CEP: 02551-060

Fone: (11) 4327-0808 | www.merchanplasticos.com.br

**Nº Pedido**

4720

Data Emissão

14/09/2021

Validade da Proposta

3 dias

Cliente: JUINA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57

IE:

Endereço: , , ,

End. Entrega: , ,

Contato: Monaliza Rocha

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor Total	Peso (KG)
BR01.001	TACHAO AMARELO BIDIRECIONAL 250X150X50 MM (REFL AMARELO)	32,48	1.000,00	32.480,00	2,60

Condições Comerciais:**Valor Total:** R\$ 32.480,00**Forma de Pagamento:** 30/45/60 DDL**Prazo de Entrega:** 7 dias úteis**Observações Frete:** FRETE CIF**Observações:****Regime de Tributação:** A MERCHAN PLÁSTICOS É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**Garantia:** Três meses contra defeito de fabricação

NÃO HÁ RETIRADAS NEM COLETAS AS QUINTAS FEIRAS

Atenção: Para câmara de congelado é indicado o uso de material Virgem (PEAD Natural);
Para pedido de tachão, tacha e lombada não é indicada a instalação em pisos irregulares, como paralelepípedos, piso sextavado, bloquetes, etc. Tenha preferência por asfalto, concreto ou cimento puro.

Atenciosamente,

Lucimara Sena

vendas2@merchanplasticos.com.br

(11) 96573-3283

(11) 4327-0808

Rodrigo Missassi

Depto Comercial e Logístico

Grupo Microesfera - Materiais para Jateamento, Pintura, Sinalização e Contrapesos.



(19) 2294-3327 /



(19) 98130-5648 /



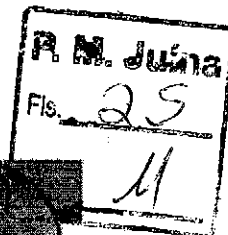
rodrigo@microesfera.com.br

www.microesfera.com.br

www.escoribras.com.br

www.suprijato.com.br

www.brasilcontrapesos.com.br



GRUPO MICROESFERA. MAIS UM ANO, PERTO DE VOCÊ



GRACO



MICROESFERA
TENDÊNCIA PARA A FIDELIDADE



**BRASIL
CONTRAPESOS**



EscoriBras



Item	Qtde	Und.	Descrição	RS (Unitário)	RS (Total)
01	1000		Tachões bidirecional 25x15x5cm	21,53	21.530,00
TOTAL					21.530,00

Condições Gerais:

Entrega: pronta entrega

Pagamento: 28/42 ddl. (mediante aprovação cadastral)

Data da Emissão 14/09/2021

Frete: FOB (Campinas - SP)

Validade da Proposta: 5 dia

59.802 - 207/0001 - 22

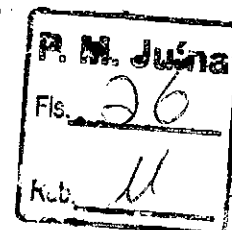


Filial: 20 - 20-Arena Pantanal

www.todimo.com.br E-Mail.: vendasarn@grupotodimo.com.br

Orçamento.: 00BSKQ Emissão.: 17/09/2021

Vendedor.: W141CL-MATHEUS.SANTOS



DADOS DO CLIENTE

Cliente.: 00000001-CONSUMIDOR FINAL
 Endereco.: AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS N 291 ESQUINA COM RUATRACAIA
 CPF/CNPJ: ... - Insc. Estadual.: ISENTA
 Contato.:

Telefone: 6536155500
 Bairro.: VERDAO
 Cidade.: CUIABA
 UF.: MT
 Telefone:

Celular.:
 Cep.: 78030-210

It	Codigo	Descricao do Produto	UM	Quantidade Um	Vlr Unitario	Total It Ent	Sit
10cm	01 010630	ROLO TIGRE 1346-09 C/C LA P/EPOXI/ESM/OLEO 61346090 E/	PC	1,0000	24,9900	24,99 LJ	E/
	02 010360	PREGO 19X36 C/C 1 KG GERDAU/BELGO/TRIANGULO	KG	1,0000	32,9000	32,90 LJ	
18cm	03 006872	ROLO TIGRE 1346-15 C/C LA P/ESM/OLEO/EPOXI 61346150	PC	1,0000	37,9900	37,99 LJ	
Peso Liquido.:				1,18 kg	Valor Total RS.:	95,88	

ENDEREÇO DE ENTREGA

End/Ent.: AV.DR. AGRICOLA PAES DE BARROS, 291 - Mun.: CUIABA - MT - Bairro.: VERDAO

Obs---->

CONDICAO DE PAGAMENTO

Data Veto	Administradora/Banco	Forma Pagamento	Valor da Parcela	Agencia/Conta	Nro Documento
17/10/2021	150-VISA CREDITO	CC-Cartao Credito	95,88 /		

TABELA T7 - Parcelado em 0x

1) Valores sujeitos a alteracoes de acordo com as condicoes, prazos para pagamento e as datas de validade das promocoes

2) Quantidades sujeitas a confirmacao de estoque.

3) Situacao (Sit): P=Prod. em promocao - F=Fora de linha - E=Prod. sob encomenda - C=Campanha

CNPJ: 00.777.674/0008-73

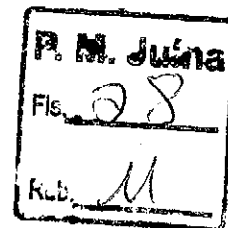
AV MARIO CORREA, 260 - BAIRRO PORTO-CUIABA - MT - TELEFONE 65 - 3314-3030

ORÇAMENTO PINTURA

VALIDADE ATE
30/10/2021

CNPJ:

PROD	DES CRI ÇÃO	UNI D	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
	DILUENTE P/MAX TRAFEGO 18L MAXVINIL	LA	8	R\$ 373,74	R\$ 2.989,92
	MAX TRAFEGO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 469,62	R\$ 5.165,82
	MAX TRAFEGO BRANCO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 469,62	R\$ 5.165,82
	MAX TRAFEGO PRETO 18L MAXVINIL	LA	11	R\$ 462,12	R\$ 5.083,32
	MICRO ESFERA DE VIDRO 1KG SO ESFERAS	KG	100	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
				TOTAL	R\$ 21.346,88

COMERCIAL SHM MATRIZ**CNPJ:** 24.705.881/0001-04**Inscrição Estadual:** 13.054.037.4**Fone:** (66) 3566-8600**Endereço:** RUA OLMES IORES 70N**Bairro:** CENTRO**Cidade:** JUINA-MT**Cliente:** 67 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**A/C:****CNPJ:** 15.359.201/0001-57**Inscrição Estadual:** ISENT0**Fone:** (66) 3566-8300**CEP:** 78320-000**Endereço:** TRAVESSA EMMAMUEL N 605**Bairro:** CENTRO**Cidade:** JUINA-MT**Referencia:****PROPOSTA****Orçamento:** 1.425.431**Data emissão:** 14/09/2021**Data de validade:** 14/09/2021**Vendedor:** FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS**E-mail do vendedor:** charles@shmmmt.com.br**Ramal:****Condição de pagamento:** ACUMULATIVO.**Prazo entrega:** 1 dias úteis**Observação:** ok

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Desc. unit.	Vlr. total
1	37.904 CONE SINALIZACAO 75 CM BRANCO/LARANJA 7029000754	VONDER	PC	1,000	91,79	0,000	91,79

TOTAIS**Total produtos:** 91,79**Total geral:** 91,79

Assinatura cliente

Assinatura empresa

ORCAMENTO

DISAGUA

Nº Orcamento: 034929

Emissão: 16/09/2021 - 13:10:00

Vendedor: 5070 - ALEX SOARES DA SILVA - FUN

(66)-3566-1214

Cliente: 184 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMMANUEL 33
Cidade: JUINA

PREFEITURA M. DE JUINA P 1

RG/IE:

Bairro: CENTRO..

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel: (66)-3566-2218

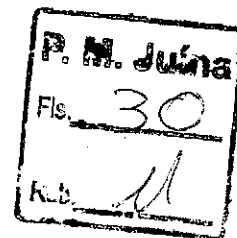
Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
13175	CONE 75 CM LARANJA/BRANCO PLT 1	70001291	1,000	UN	24,330	0,000	24,33
Peso: 0,000							Total Bruto: 24,33
Quantidade de Itens: 1,000							Juros/Acréscimos: 0,00
Número de Itens: 1,00							Desconto (0,00%): 0,00
Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 24,33							Total Líquido: 24,33

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	24,33				

Observações.....:

NÃO TROCAMOS MERCADORIAS VENDIDAS POR METRO

Orcamento Válido por 5 dias.

COTRISSERRA MATERIAS PARA CONSTRUCAO**CNPJ:** 97.359.129/0001-22**Inscrição Estadual:** 131525310**Fone:** (66) 3566-2900**Endereço:** AVENIDA ULISSES GUIMARAES NR 449 MODULO 05**Bairro:** CENTRO**Cidade:** JUINA-MT**Cliente:** 4.026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**CNPJ:** 15.359.201/0001-57**Inscrição Estadual:** ISENT0**A/C:****Fone:** (66) 3566-8300**CEP:** 78320-000**Endereço:** TRAV. EMMANUEL 605**Bairro:** CENTRO**Cidade:** JUINA-MT**Referencia:****PROPOSTA****Orçamento:** 446.913**Data emissão:** 14/09/2021**Data de validade:** 15/09/2021**Vendedor:** WESLEY GABRIEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (**E-mail do vendedor:** nf@cotrisserra.com.br**Ramal:****Condição de pagamento:** DINHEIRO

	Produto Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Desc. unit.	Vlr. total
1	818 PREGO 19 X 36 C/C - GERDAU	GERDAU	KG	1,000	26,39	2,140	26,39 ✓
2	6.527 TRENA PROFIELD EMBORR 10MT X 25MM	PROFIEL	UN	1,000	43,47	3,520	43,47
3	9.322 ROLO LA FENOLICO 10CM C/ GARFO PRESAO - PAG	PAG	UN	1,000	22,54	1,830	22,54
4	9.323 ROLO LA FENOLICO 18CM C/GARFO PRESAO - PAG	PAG	UN	1,000	32,93	2,670	32,93
5	6.591 CONE PRETO E AMARELO - 75CM	WORKER	UN	1,000	60,00	4,060	60,00

TOTAIS**Total produtos**

199,55

Valor desconto

14,22

Valor TC

0,00

Outras desp.

0,00

TOTAL DO PEDIDO**185,33**

Assinatura cliente

Assinatura empresa

**CASA DO CONSTRUTOR**

CNPJ: 14.088.810/0001-56

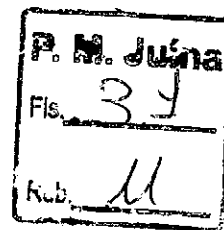
Inscrição Estadual: 13.431.479-4

Fone: (66) 3566-6100

Endereço: AV JK 1569N

Bairro: EXPANSAO COMERCIAL

Cidade: JUINA-MT



Cliente: 32 - MONALIZA

CPF: 000.000.000-00

CEP:

Bairro: EXPANSAO COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: AV JK 1569N

Cidade: JUINA-MT

A/C:

Fone: (66) 99926-7680

Referência:

PROPOSTA

Orçamento: 237.782

Data emissão: 15/09/2021

Data de validade: 22/09/2021

Vendedor: QUEILA MOURA BATISTA

E-mail do vendedor: adm.csjuina@gmail.com

Ramal:

Condição de pagamento: AVISTA (DINHEIRO CARTAO DEBITO)

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Vlr. total	NCM
1	6.717 ROLO LA PINTA FACIL 10CM C/GARFO	PAG	UN	1,000	15,21 ✓	15,21	96034010
2	7.347 ROLO LA PELE CARNEIRO 1328-180 18CM	TIGRE	UN	1,000	42,59 ✓	42,59	96034010
3	181 PREGO C/CABECA 19X36 1KG	GERDAU	KG	1,000	29,40	29,40	73170090

TOTAIS

Total produtos

87,20

Valor TC

0,00

Outras desp.

0,00

TOTAL DO PEDIDO**87,20**

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES PARCIAIS EM NENHUMA SITUAÇÃO, SEJA ELA ENTREGA PROGRAMADA OU ENTREGA SEM PREVISÃO

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA FECHAMENTO EM SUA TOTALIDADE, SELEÇÃO DE ITENS SOFRERÁ POSSÍVEL ALTERAÇÃO DE PREÇOS. ENTREGAS NO PERÍMETRO URBANO PODEM SER FRAZIONADAS, DEMAIS SOMENTE SERÁ FEITO UMA ÚNICA ENTREGA, POSTERIORES SERÃO COBRADOS POR ENTREGA.

PRODUTOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, PODEM SER CONVERTIDOS EM CRÉDITO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.

CRÉDITOS DE DEVOLUÇÃO SOMENTE PODEM SER RETIRADOS EM MERCADORIAS, EXCETO POR MOTIVOS PREVISTOS NA LEI 8078/90 CDC.

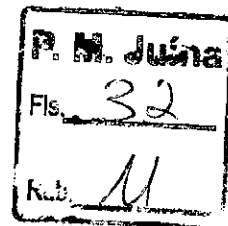
Assinatura cliente

Assinatura empresa



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 09:14:24

Quantidade total de registros: 16

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1222551 of 1222559

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21

Valor Máximo Unit do Mat...

R\$26,60

Média Saneada Global

R\$12,20

Mediana Valor Unit do M...

R\$23,00

	Nome Fiscatizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MARILÂNDIA	Pregão Presencial	00000000003/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	25	QUILOGRAMA	R\$ 16,90	22.236.163/0001- 00	SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28/04/2021
2	PM DE CACERES	Pregão Eletrônico	000000000121/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	102	QUILOGRAMA	R\$ 19,57	40.032.973/0001- 27	ANNY K. HEVES RAMOS & CIA LTDA	31/06/2021
3	PM DE AGUA BOA	Pregão Presencial	000000000030/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	35	QUILOGRAMA	R\$ 20,06	39.635.189/0001- 76	39635189000176	24/06/2021
4	PM DE ITUIQUIRA	Pregão Presencial	000000000011/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	70	QUILOGRAMA	R\$ 20,40	20.771.901/0001- 94	PJM COMERCIAL EIRELI	29/04/2021
5	PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	000000000046/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	202	QUILOGRAMA	R\$ 20,74	17.159.996/0001- 30	ECO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	12/06/2021
6	PM DE BARRA DO BUGRES	Pregão Presencial	000000000011/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	(42125-1) PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	20	UNIDADE	R\$ 21,41	34.301.285/0001- 12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	17/06/2021

P. M. Juína
Fls. 33
COMERCIAL
LTDA
Rub. 11

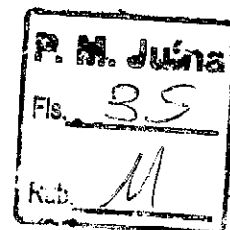
7	PM DE ARENAPOLIS	Pregão Presencial	00000000012/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	106	QUILOGRAMA	R\$ 22,30	24.753.864/0001-42	M. F. L. S. 33	
8	PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão Presencial	00000000023/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	15	UNIDADE	R\$ 22,20	02.045.618/0001-01	L. C. VERISSIMO PRADO	08/05/2021
9	PM DE QUERENCIA	Pregão Presencial	00000000017/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	200	QUILOGRAMA	R\$ 23,80	28.814.340/0001-75	CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRA FIRELI	09/07/2021
10	PM DE QUERENCIA	Pregão Presencial	00000000017/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	80	PACOTE 1 QUILO	R\$ 23,87	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	09/07/2021
11	PM DE JUSCIMEIRA	Pregão Presencial	00000000016/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	150	UNIDADE	R\$ 23,90	86.907.318/0001-76	ARLINDO CANOVA PABLOS	09/09/2021
12	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão Presencial	00000000023/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	40	UNIDADE	R\$ 23,97	28.488.348/0001-99	PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA	14/07/2021
13	PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	00000000037/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	100	PACOTE 1 QUILO	R\$ 24,00	20.771.901/0001-94	R J M COMERCIAL FIRELI	13/07/2021
14	PM DE SANTA TEREZINHA	Pregão Presencial	00000000018/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	100	QUILOGRAMA	R\$ 24,99	11.182.767/0001-93	COMERCIAL COMEL OLIVEIRA LTDA	02/07/2021
15	PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Pregão Presencial	00000000013/2021	42125-1	PREGO COM CABECA EM FERRO, MEDINDO 17X21	50	QUILOGRAMA	R\$ 25,90	24.320.126/0001-01	LARA GUIMARAES AGUIAR	15/07/2021

10	PM DE ALTO GARCAS	Pregão Eletrônico	000000000026/2021	42125-1	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	40	QUILOGRAMA	R\$ 26.60	29.567.496/0001- 61	R. M. Juina A. FERREIRA LEI FIS. 34 MATERIAIS PARA CONTRIBUICAO
----	----------------------	----------------------	-------------------	---------	--	----	------------	--------------	------------------------	--



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 09:15:36

Quantidade total de registros: 1

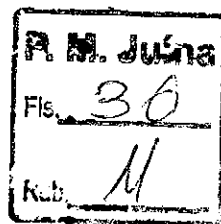
Filtros aplicados

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000006/2021	420522-7	ROLO PARA PINTURA	(420522-7) ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA, DE 20 CM COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	R\$ 20,00	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	19/03/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 09:21:35

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (56431-1) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIAI, A - 12

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$108,00

Media Saneada Global

R\$132,28

Mediana Valor Unit do Ma...

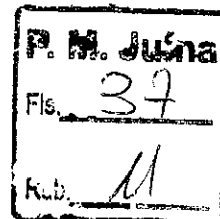
R\$108,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000029/2021	56431-1	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56431-1) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIAI, A - 12	46	UNIDADE	R\$ 108,00	17.592.525/0001-16	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	25/04/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:29:12

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : NOT 949326238

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (00024464) TACHAO REFLETIVO - TACHAO REFLETIVO, PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM.

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$20,56

Media Saneada Global

R\$15,88

Mediana Valor Unit do Ma...

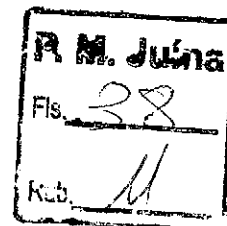
R\$18,26

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SORRISO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000057/2021	00024464	TACHAO REFLETIVO	(00024464) TACHAO REFLETIVO - TACHAO REFLETIVO, PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM.	2550	UNIDADE	R\$ 15,96	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	21/05/2021
PM DE CAMPO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000087/2021	00024464	TACHAO REFLETIVO	(00024464) TACHAO REFLETIVO - TACHAO REFLETIVO, PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM.	5000	UNIDADE	R\$ 20,56	11.215.382/0001-97	UNS- CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI	13/07/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:36:57

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Nome Fiscalizado : PM DE CLAUDIA, PM DE SINOP

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (00021233) TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$272,00

Media Saneada Global

R\$238,21

Mediana Valor Unit do M...

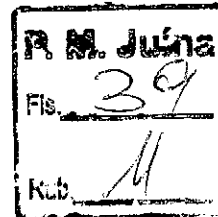
R\$220,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	00000000020/2021	00021233	TINTA	(00021233) TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS	800	UNIDADE	R\$ 168,00	14.191.875/0001-22	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	26/07/2021
PM DE CLAUDIA	Pregão Presencial	00000000053/2021	00021233	TINTA	(00021233) TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS	500	UNIDADE	R\$ 272,00	21.133.100/0001-66	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI	08/09/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:39:14

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2021

Descrição/Código do Material: (377048-6) TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA,NA COR BRANCA NEVE,UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDES, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18L

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$188,00

Media Saneada Global

R\$220,85

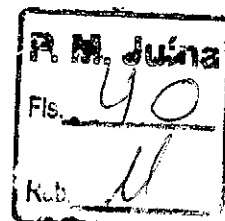
Mediana Valor Unit do Mat...

R\$188,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JUARA	Pregão Eletrônico	00000000056/2021	377048-6	TINTA	(377048-6) TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA,NA COR BRANCA NEVE,UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDES, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18L	120	UNIDADE	R\$ 188,00	09.248.454/0001-50	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	09/08/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:48:48
Quantidade total do registros: 5

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : NQT 949378421, 949421884
Exercício (Ano da Compra) : 2021
Descrição/Código do Material : (00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$498,99

Media Saneada Global

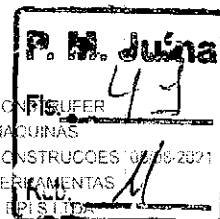
R\$298,21

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$433,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ALTA FLORESTA	Pregão Eletrônico	00000000038/2021	00038033	TINTA ACRILICA	(00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS	190	LATA 18 LITRO	R\$ 283,68	15.016.089/0001-51	MILTON JOSE DE OLIVEIRA	10/08/2021
2 PM DE VILA RICA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000027/2021	00038033	TINTA ACRILICA	(00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS	20	UNIDADE	R\$ 309,50	13.519.978/0001-06	CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	21/05/2021
3 PM DE COLNIZA	Pregão Presencial	00000000014/2021	00038033	TINTA ACRILICA	(00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS	900	LATA 18 LITRO	R\$ 433,00	16.701.913/0001-75	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10/06/2021
4 PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão Presencial	00000000050/2021	00038033	TINTA ACRILICA	(00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS	55	UNIDADE	R\$ 498,99	08.933.472/0001-09	FLORESTA TINTAS LTDA	05/08/2021

PM DE NOVA	Pregão	00000000060/2021	00038033	TINTA	(00038033) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇAO DE PISO E SINALIZACAO VIARIA, EM CORES DIVERSAS	107	UNIDADE	R\$	37.853.101/0001
BANDEIRANTES	Presencial			ACRILICA				498.99	15





Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

R. M. Juína
Fls. 42
Rub. 11

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2021 10:52:14

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (420522-7) ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA, DE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA

Valor Maximo Unit do Ma...

R\$20,00

Media Saneada Global

R\$20,22

Mediana Valor Unit do M...

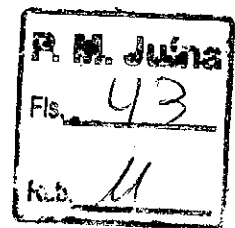
R\$20,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	000000000006/2021	420522-7	ROLO PARA PINTURA	(420522-7) ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA, DE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	R\$ 20.00	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER - MAQUINAS CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS E PIS LTDA	19/03/2021

2019 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 09:23:59

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

MFato : NOT 948500053, 948658295, 948988421

Nome do Fornecedor : FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, BRUSCO & BRUSCO LTDA, ARDI MOMBELLI DOS SANTOS

Descrição/Código do Material : (56432-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 14

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$495,00

Media Saneada Global

R\$282,06

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$471,41

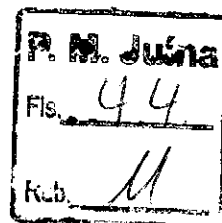
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE COLIDER	Pregão Presencial	00000000055/2019	56432-0	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56432-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 14	155	UNIDADE	R\$ 447,81	17.627.196/0001-41	ARDI MOMBELLI DOS SANTOS	14/10/2019
2 PM DE COLIDER	Pregão Presencial	00000000055/2018	56432-0	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56432-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 14	125	UNIDADE	R\$ 495,00	07.539.713/0001-77	BRUSCO & BRUSCO LTDA	31/08/2018

476169



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 09:39:31

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado : PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Descrição/Código do Material : (00030640) PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - "PONTE", A-22. FABRICADO EM CHAPA METALICA, COM ADESIVOS PRISMATICOS 7 ANOS, MEDINDO 50X50 CM.

Valor Máximo Unit do Mat...

R\$85,00

Media Saneada Global

R\$47,99

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$66,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão Presencial	00000000034/2020	00030640	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(00030640) PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - "PONTE", A-22. FABRICADO EM CHAPA METALICA, COM ADESIVOS PRISMATICOS 7 ANOS, MEDINDO 50X50 CM.	30	UNIDADE	R\$ 47,99	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	26/06/2020
PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000056/2019	00030640	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(00030640) PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - "PONTE", A-22. FABRICADO EM CHAPA METALICA, COM ADESIVOS PRISMATICOS 7 ANOS, MEDINDO 50X50 CM.	10	UNIDADE	R\$ 85,00	09.319.061/0001-90	RM DAS NEVES & CIA LTDA	30/08/2019

476167



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

P. M. Juína
Fls. 45
Rub. M

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 10:25:43

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado: PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Descrição: Código do Material: (295130-4) PLACA DE SINALIZACAO - DO TIPO INFORMATIVA, CONFECCIONADA EM PVC, ADESIVADA, COM TUBO DE METALON, MEDINDO 60X50CM, DIZERES: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO MOTO E BICICLETA, NAS CORES BRANCA E VERMELHA

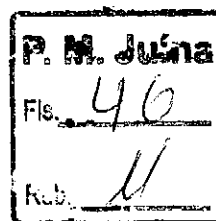
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão Presencial	0000000087/2017	295130-4	PLACA DE SINALIZACAO	(295130-4) PLACA DE SINALIZACAO - DO TIPO INFORMATIVA, CONFECCIONADA EM PVC, ADESIVADA, COM TUBO DE METALON, MEDINDO 60X50CM, DIZERES: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO MOTO E BICICLETA, NAS CORES BRANCA E VERMELHA	100	UNIDADE	R\$ 145,00	00.113.059-0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	16/08/2017

476279



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 10:30:45
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Nome do Fornecedor : FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
Descrição/Código do Material : (56421-4) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 30KM/H

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$110,00

Media Saneada Global

R\$104,33

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$110,00

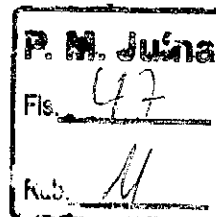
	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000010/2020	56421-4	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56421-4) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 30KM/H	10	UNIDADE	R\$ 93,00	08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA	09/03/2020
2	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão Presencial	00000000033/2018	56421-4	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56421-4) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 30KM/H	50	UNIDADE	R\$ 110,00	19.560.627/0001-25	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	14/12/2018
3	PM DE PARANATINGA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000047/2019	56421-4	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56421-4) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 30KM/H	50	UNIDADE	R\$ 110,00	19.560.627/0001-25	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	14/12/2018

476183



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 10:31:58
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 948988418

Nome do Fornecedor : FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. ROMACON SERVICOS E SOLUCOES VIARIAS LTDA

Descrição/Código do Material : (56420-6) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 40 KM/H

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$130,00

Media Saneada Global

R\$115,98

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$130,00

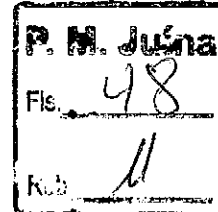
	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000018/2020	56420-6	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56420-6) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 40 KM/H	17	UNIDADE	R\$ 110,90	24.288.056/0001-51	ROMACON SERVICOS E SOLUCOES VIARIAS LTDA	17/09/2020
2	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000042/2019	56420-6	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56420-6) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 40 KM/H	49	UNIDADE	R\$ 130,00	24.288.056/0001-51	ROMACON SERVICOS E SOLUCOES VIARIAS LTDA	04/12/2019
3	PM DE TAPURAH	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000015/2020	56420-6	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56420-6) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 19 - 40 KM/H	1	UNIDADE	R\$ 130,00	24.288.056/0001-51	ROMACON SERVICOS E SOLUCOES VIARIAS LTDA	04/12/2019

47 618



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:6:18

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: NOT 948314508

Nome do Fornecedor: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, RAYCKS COMERCIAL - EIRELI, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Descrição/Código do Material: (391650-2) SINALIZADOR PARA TRAFEGO - DO TIPO MONOLIGHT COM CORPO DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ALTURA DE 32,4 CM,

LARGURA DE 9,4 CM, COMPRIMENTO DE 13,2 CM, PESO TOTAL DE 0,585 KG, COR AMBAR, LENTE TRANSLUCIDA CIRCULAR DE 185 MM,PODE SER USADO LUZ

INTERMITENTE 60/70 FLASHES POR MINUTO,ALIMENTADO POR 1 BATERIA ALCALINA DE 6 VOLTS,INTENSIDADE 15 CANDELAS COM FOTOCELULA

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$124,90

Media Saneada Global

R\$116,40

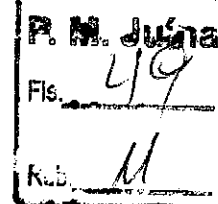
Mediana Valor Unit do Mat...

R\$94,95

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JUÍNA	Pregão Presencial	00000000123/2016	391650-2	SINALIZADOR PARA TRAFEGO	(391650-2) SINALIZADOR PARA TRAFEGO - DO TIPO MONOLIGHT COM CORPO DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ALTURA DE 32,4 CM, LARGURA DE 9,4 CM, COMPRIMENTO DE 13,2 CM, PESO TOTAL DE 0,585 KG, COR AMBAR, LENTE TRANSLUCIDA CIRCULAR DE 185 MM,PODE SER USADO LUZ INTERMITENTE 60/70 FLASHES POR MINUTO,ALIMENTADO POR 1 BATERIA ALCALINA DE 6 VOLTS,INTENSIDADE 15 CANDELAS COM FOTOCELULA	20	UNIDADE	R\$ 65,00	80.234.651/0001-85	RAYCKS COMERCIAL - EIRELI	07/12/2016
PM DE JUÍNA	Pregão Eletrônico	00000000009/2019	391650-2	SINALIZADOR PARA TRAFEGO	(391650-2) SINALIZADOR PARA TRAFEGO - DO TIPO MONOLIGHT COM CORPO DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ALTURA DE 32,4 CM, LARGURA DE 9,4 CM, COMPRIMENTO DE 13,2 CM, PESO TOTAL DE 0,585 KG, COR AMBAR, LENTE TRANSLUCIDA CIRCULAR DE 185 MM,PODE SER USADO LUZ INTERMITENTE 60/70 FLASHES POR MINUTO,ALIMENTADO POR 1 BATERIA ALCALINA DE 6 VOLTS,INTENSIDADE 15 CANDELAS COM FOTOCELULA	70	UNIDADE	R\$ 124,90	04.996.795/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	27/09/2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:7:20
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome do Fornecedor : SIG COMERCIAL EIRELI

Descrição/Código do Material : (00024470) PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO. EM CHAPA DE ACO 18, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, "DE A PREFERENCIA" R-2

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$123,50

Mediã Saneada Global

R\$123,50

Mediana Valor Unit do Mat...

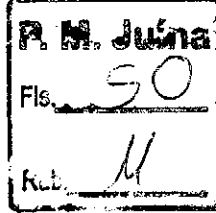
R\$123,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SAPEZAL	Pregão Presencial	00000000023/2019	00024470	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(00024470) PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO. EM CHAPA DE ACO 18, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, "DE A PREFERENCIA" R-2	100	UNIDADE	R\$ 123,50	18.491.659/0001-53	SIG COMERCIAL EIRELI	04/04/2019

17/07/21



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:8:23
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome do Fornecedor : ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA
Descrição/Código do Material : (145151-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-20

Valor Maximo Unit do Mater...
R\$51,00

Media Saneada Global
R\$51,00

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$51,00

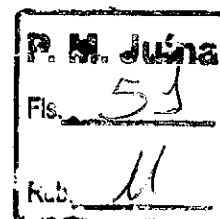
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE ARAPUTANGA	Pregão Presencial	00000000020/2018	145151-0	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(145151-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-20	5	UNIDADE	R\$ 51,00	05.292.804/0001-25	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	30/08/2018

47.5982



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:14:30

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 948203104, 948314504, 948659895

Nome Fiscalizado: PM DE JUÍNA, PM DE BARRA DO GARCAS

Descrição/Código do Material: (336693-6) PLACA DE SINALIZACAO - CONFECCAO DE PAINEL TIPO TELA DE LONA, CONFECCIONADA EM TIPO TELA DE LONA ESTRUTURA EM TUBO DE METAL 20X20 PARA ESTIRAMENTO DA LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL E INSTALACAO NA COLUNA EXISTENTE ATRAVES DE PARAFUSO DE 4.2 E BUCHA D8 COM INSTALACAO, MEDINDO 0,68M X 1,97M, DIZERES CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO, IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESISTENCIA

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$124,11

Media Saneada Global

R\$87,82

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$124,11

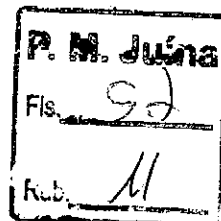
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JUÍNA	Pregão Eletrônico	000900000009/2019	336693-6	PLACA DE SINALIZACAO	(336693-6) PLACA DE SINALIZACAO - CONFECCAO DE PAINEL TIPO TELA DE LONA, CONFECCIONADA EM TIPO TELA DE LONA ESTRUTURA EM TUBO DE METAL 20X20 PARA ESTIRAMENTO DA LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL E INSTALACAO NA COLUNA EXISTENTE ATRAVES DE PARAFUSO DE 4.2 E BUCHA D8 COM INSTALACAO, MEDINDO 0,68M X 1,97M, DIZERES CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO, IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESISTENCIA	490	UNIDADE	R\$ 124,11	04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	27/09/2019

461410



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/09/2021 12:17:24

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdPelo : NOT 949314511, 948956290

Nome do Fornecedor : MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRLI

Descrição: Código do Material : (56416-8) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 6C, (145151-0) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 20

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$123,99

Media Saneada Global

R\$101,62

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$108,00

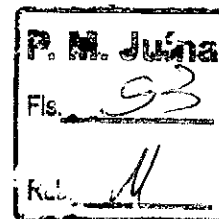
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPO NOVO DO PARCIS	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	0000000007/2019	56416-8	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56416-8) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 6C	6	UNIDADE	R\$ 108,00	19.560.627/0001-25	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	14/12/2018
2 PM DE PARANATINGA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000047/2019	56416-8	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56416-8) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 6C	50	UNIDADE	R\$ 108,00	19.560.627/0001-25	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	14/12/2018
3 PM DE JUÍNA	Pregão Eletrônico	00000000009/2019	56416-8	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(56416-8) PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R - 6C	70	UNIDADE	R\$ 123,99	04.998.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	27/09/2019

461/102



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2021 12:26:21

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado : PM DE NOVO SAO JOAQUIM, PM DE NOVA CANAA DO NORTE

Descrição/Código do Material : (00028013) PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA - EDUCATIVAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE TRANSITO E CONTRAN

Valor Maximo Unit do Materi...

R\$321,00

Media Saneada Global

R\$206,50

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$206,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000001/2020	00028013	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(00028013) PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA - EDUCATIVAS. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE TRANSITO E CONTRAN	60	UNIDADE	R\$ 92,00	27.406.689/0001-68	ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	06/02/2020
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000006/2019	00028013	PLACA SINALIZACAO VIARIA	(00028013) PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA - EDUCATIVAS. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE TRANSITO E CONTRAN	120	UNIDADE	R\$ 321,00	14.931.018/0001-11	GRAFICA MULTICOR LTDA	06/12/2019

4770200

IN e Registro
valor no
chamar

P. M. Juína
Fis. 54
Rub. 11

Perfil de Pesquis.
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui



uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

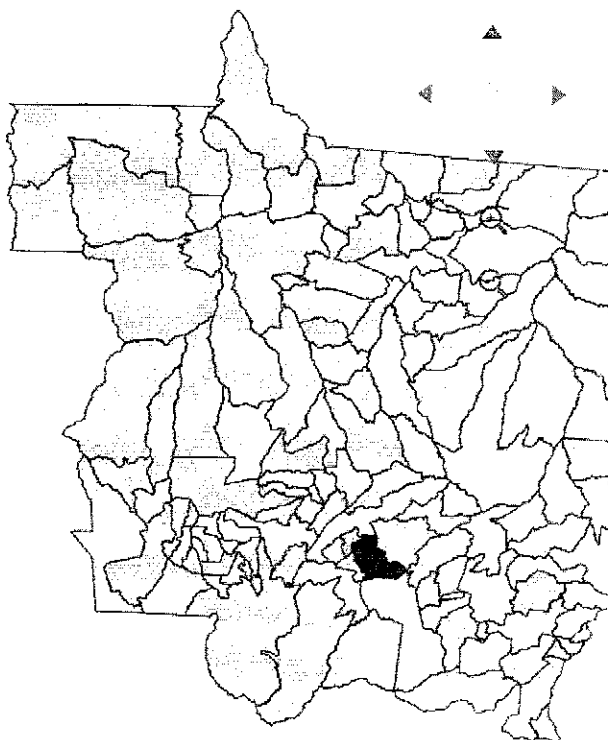
Não há correspondências para sua pesquisa.

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

R\$14,24



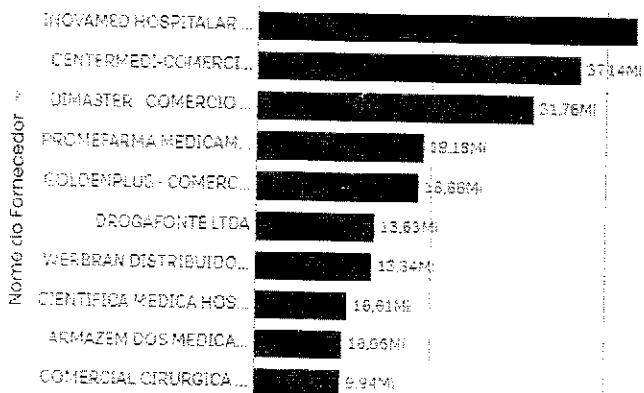
Máximo Valor Unitário
R\$7.772.000,00

Valor Mínimo
R\$0,01

Quantidade Fornecida
576.658.712

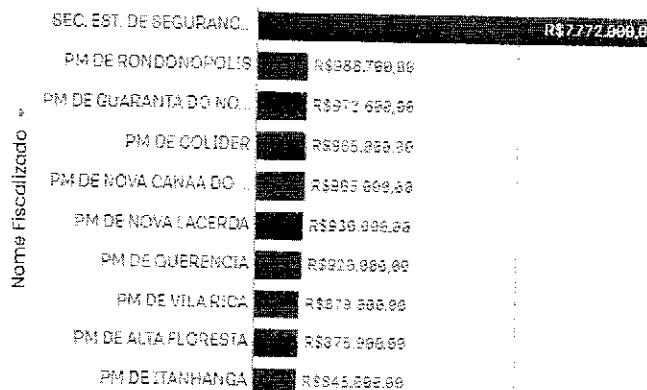
Quantidade de Processos
6.475

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...)



exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...)



exportar expandir limpar filtros

Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado *

Quantidade
Média (3 35mi)

R\$12.888.000,00

00058853

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquis...
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

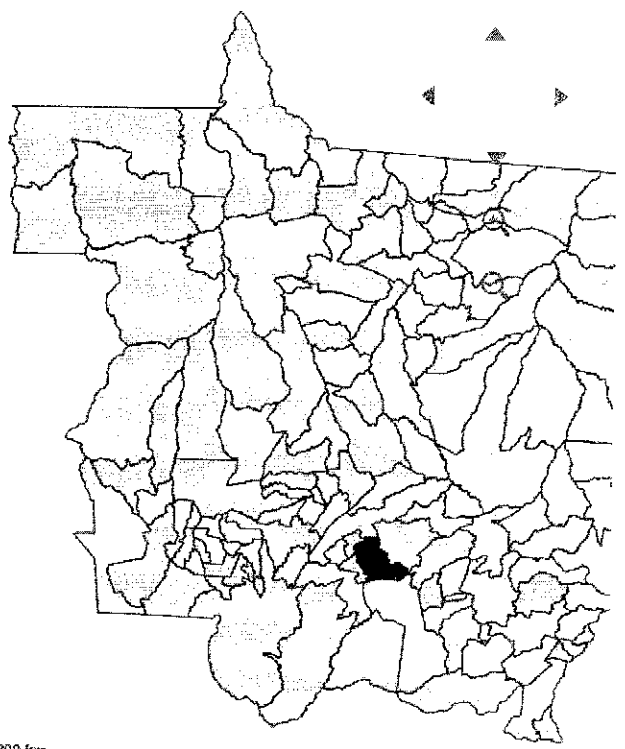
uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

R\$14,24



Máximo Valor Unitário
R\$7.772.000,...

Valor Mínimo
R\$0,01*

Quantidade Fornecida
576.658.712

Quantidade de Processos

6.475

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...

DISTRIBUIDORA BRASIL...	9,64M
TOP NORTE COMERCIO...	4,35M
L FERREIRA DA COSTA DI...	4,15M
COMERCIAL ARENA SUTI...	3,98M
MERCANTIL BARRETO C...	3,71M
MEDICAMENTOS DE AZ L...	3,4M
COMERCIAL DENTARIA H...	3,38M
CENTERMEDICA PRODUT...	3,29M
LIFE CENTER COMERCIO...	3,25M
K. Q. MOURA	3,22M

exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...

SEC. EST. DE SEGURANC...	R\$7772.000,00
PM DE RONDONOPOLIS	R\$988.730,00
PM DE GUARANTA DO NO...	R\$973.600,00
PM DE COLIDER	R\$965.000,00
PM DE NOVA CANAÃ DO...	R\$965.000,00
PM DE NOVA LACERDA	R\$930.000,00
PM DE QUERENCIA	R\$920.000,00
PM DE VILA RICA	R\$579.000,00
PM DE ALTA FLORESTA	R\$875.000,00
PM DE ITANHANGA	R\$845.000,00

exportar expandir limpar filtros

Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado *

Quantidade	Med'a (3,35mil)
Valor Máximo Unitário	R\$19.200.000,00

Q 00058852

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquis...
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

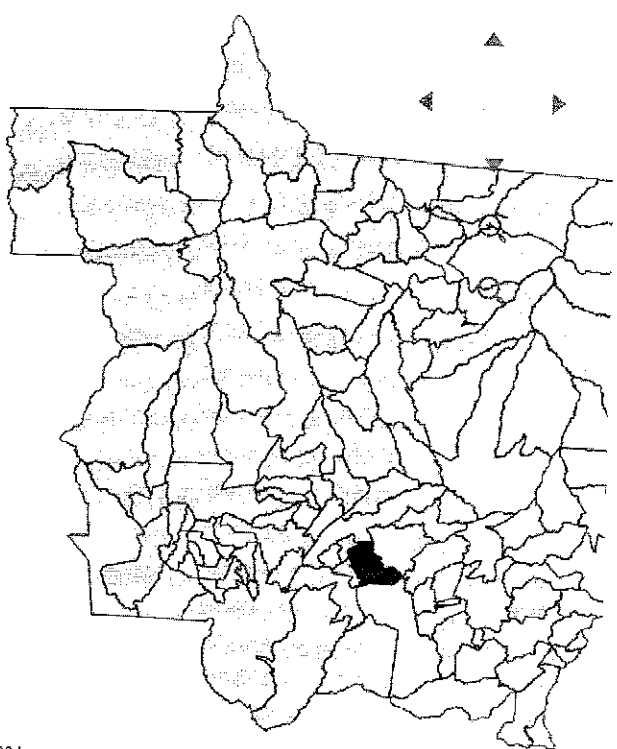
uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

R\$14,24



Máximo Valor Unitário

R\$7.772.000,...

Valor Mínimo

R\$0,01

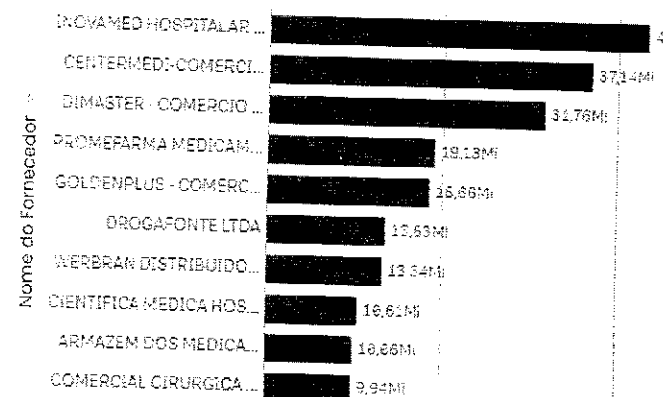
Quantidade Fornecida

576.658.712

Quantidade de Processos

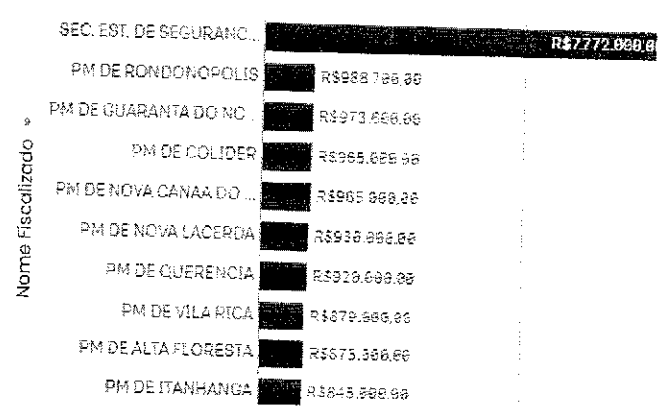
6.475

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...



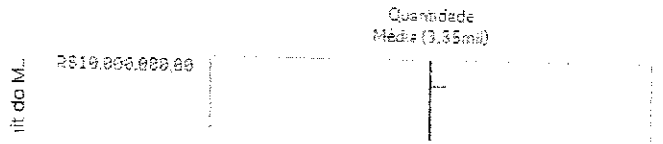
exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...



exportar expandir limpar filtros

Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado *



Q 00056/95

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquis...
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui



uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

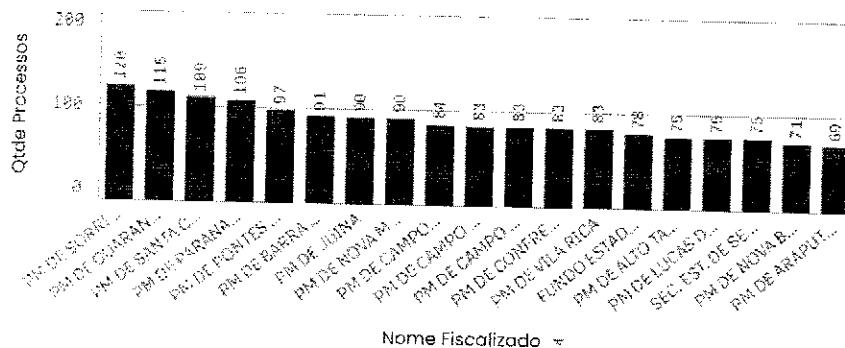
de Processos

Total Homologado

6.475

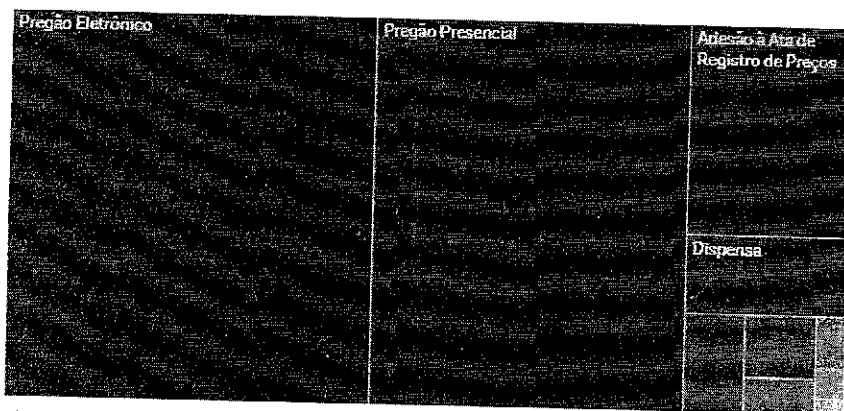
R\$3.368.400.359,88

por Fiscalizado (selecione outra dimensão)



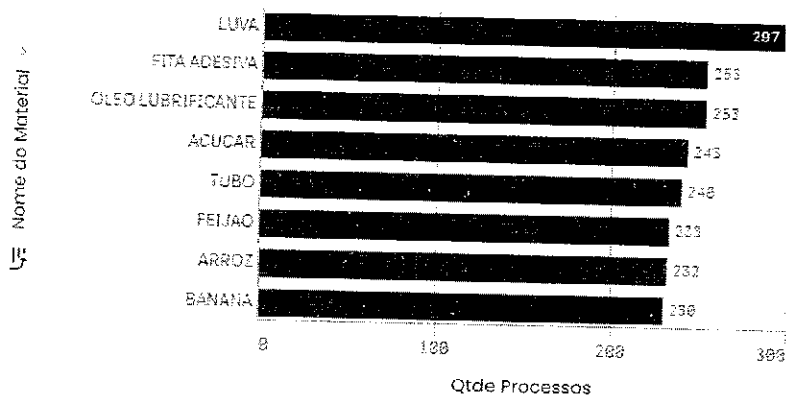
exportar expandir limpar filtros

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG



exportar expandir limpar filtros

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dimensão)



Q 00015140

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquisado
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui



uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

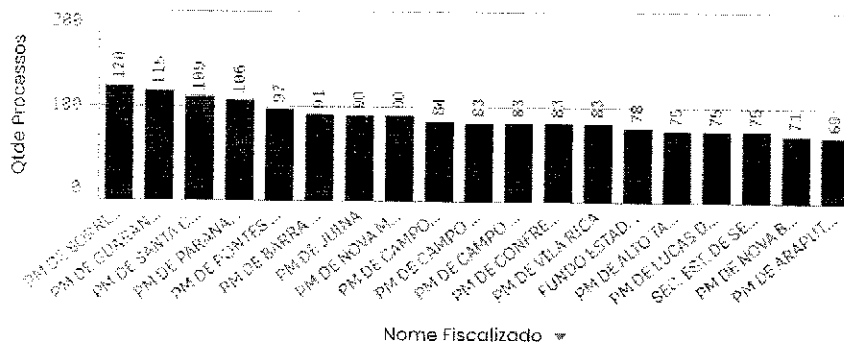
de Processos

Total Homologado

6.475

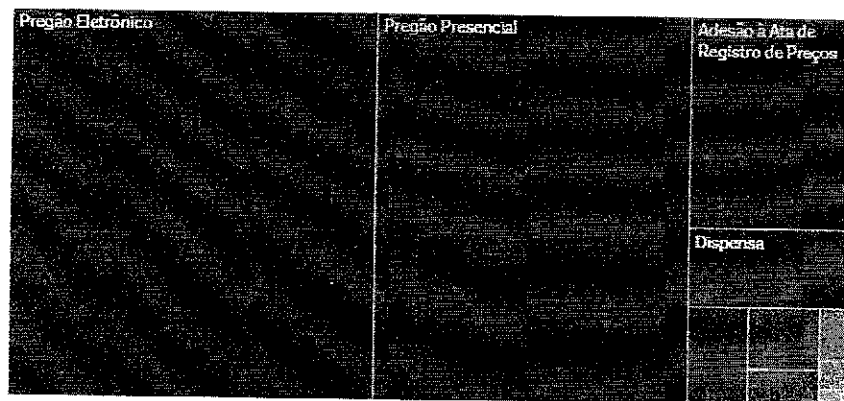
R\$3.368.400.359,88

por Fiscalizado (selecione outra dimensão)



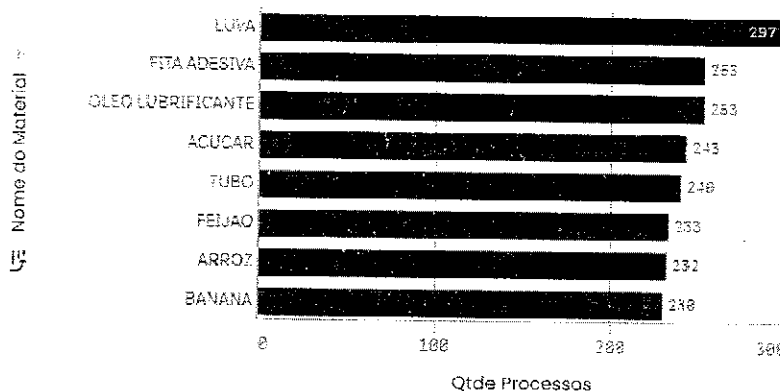
exportar expandir limpar filtros

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG



exportar expandir limpar filtros

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dimensão)



Q 00056796

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquisado
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

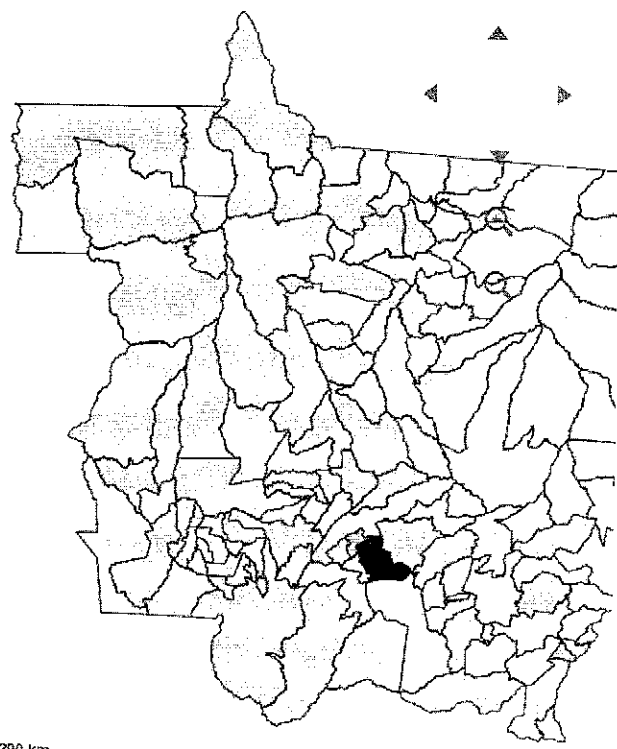
uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

R\$14,24



Máximo Valor Unitário
R\$7.772.000,...

Valor Mínimo
R\$0,01

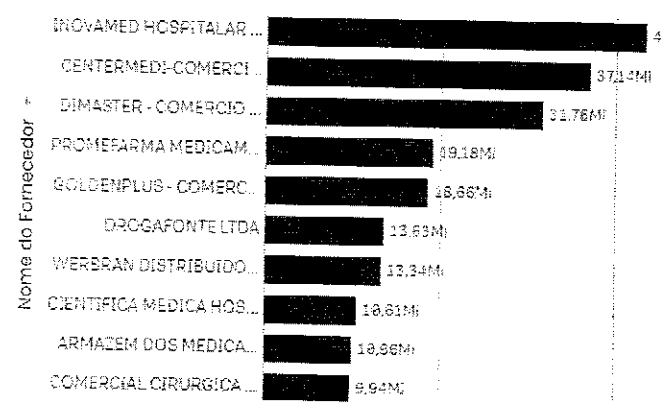
Quantidade Fornecida

576.658.712

Quantidade de Processos

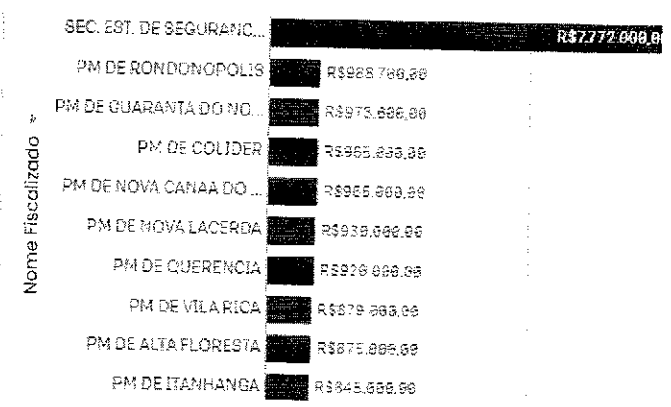
6.475

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...)

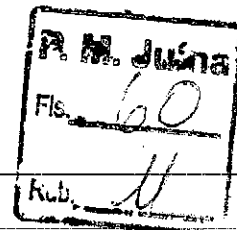


exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...)



exportar expandir limpar filtros



Produto Pesquis...
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

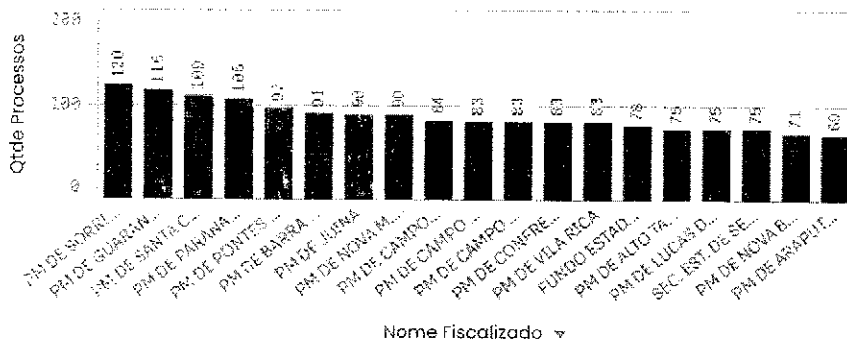
Quantidade de Processos

Total Homologado

6.475

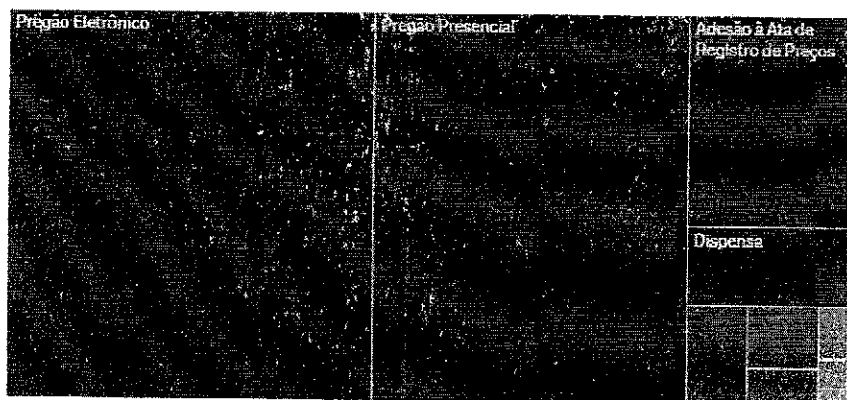
R\$3.368.400.359,88

por Fiscalizado (selecione outra dimensão)



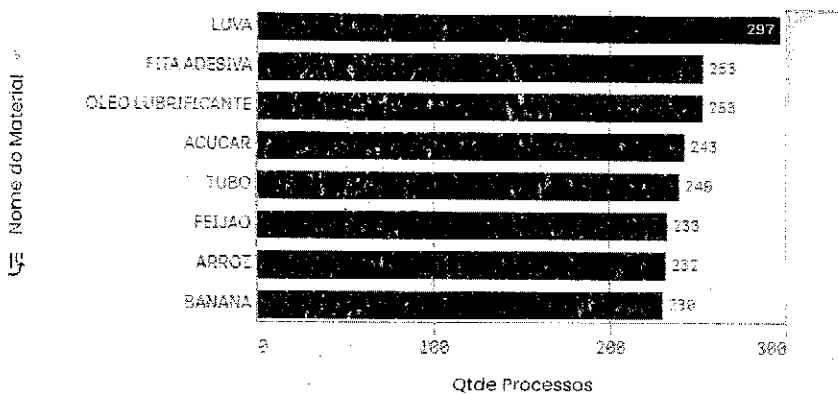
exportar expandir limpar filtros

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG



exportar expandir limpar filtros

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dimensão)



Produto Pesquisado
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

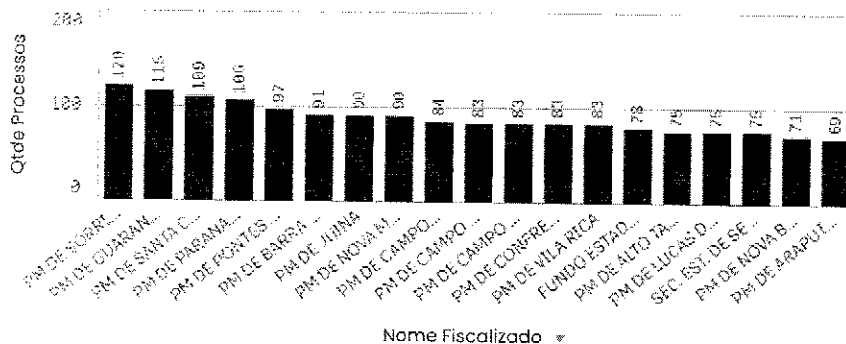
Quantidade de Processos

Total Homologado

1.475

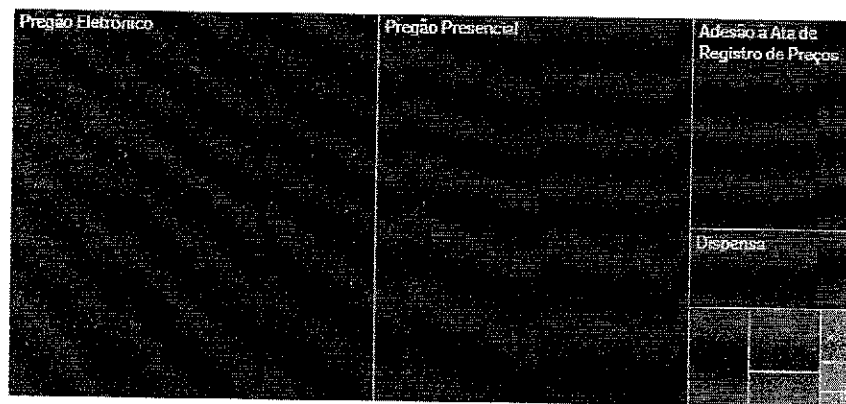
R\$3.368.400.359,88

por Fiscalizado (selecione outra dimensão)



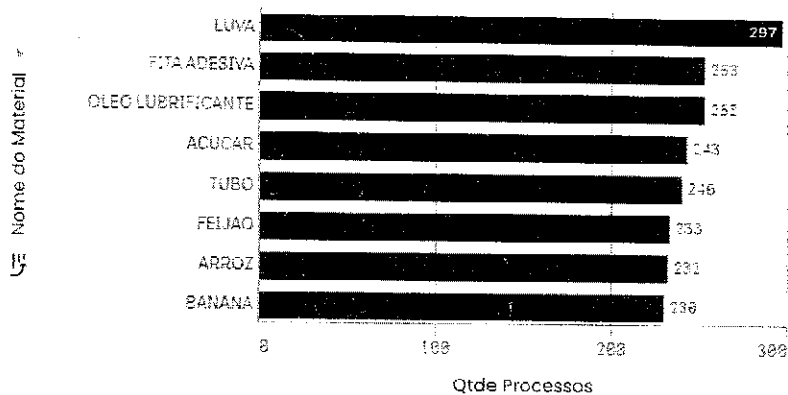
exportar expandir limpar filtros

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG



exportar expandir limpar filtros

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dimensão)



00056803

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquis...
Material

Busca Inteligente digite o termo aqui

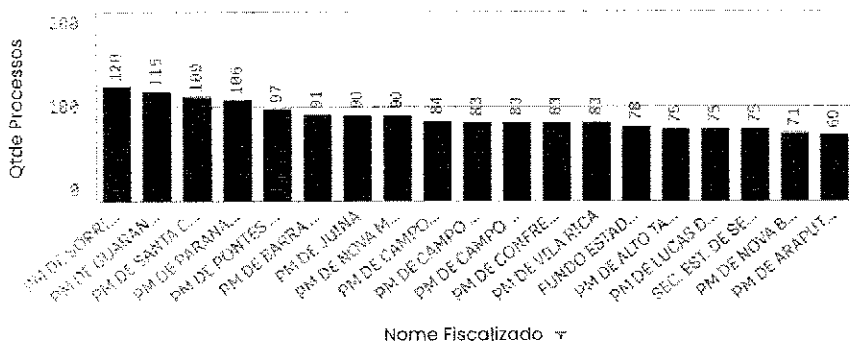
uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

de Processos

Total Homologado

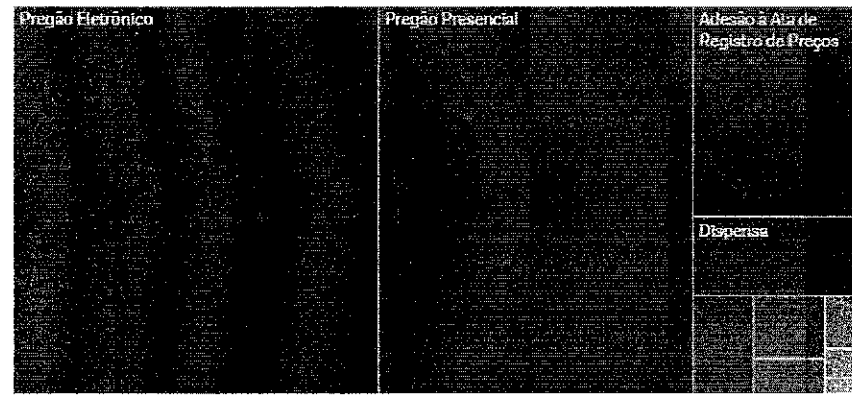
R\$3.368.400.359,88

por Fiscalizado (selecione outra dimensão)



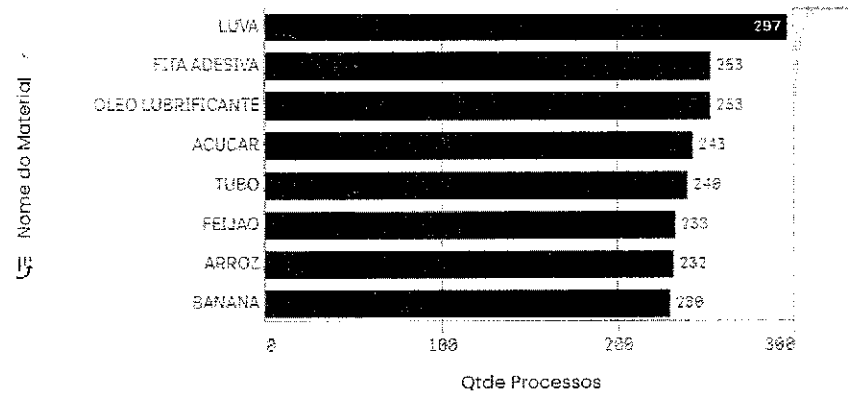
exportar expandir limpar filtros

Total Homologado por Modalidade/Tipo UG/UG



exportar expandir limpar filtros

Quantidade de Processos por Material (selecione outra dimensão)



Produto Pesquis.
Material

Q 00056804

Busca Inteligente digite o termo aqui



uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Não há correspondências para sua pesquisa.

Valor Máximo Unitário do Item

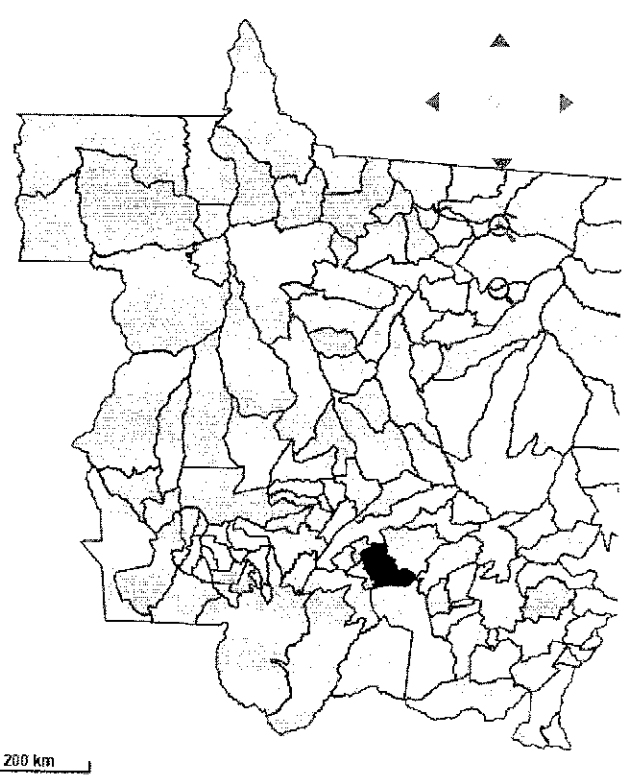
Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

R\$14,24

Máximo Valor Unitário
R\$7.772.000,00

Valor Mínimo
R\$0,01

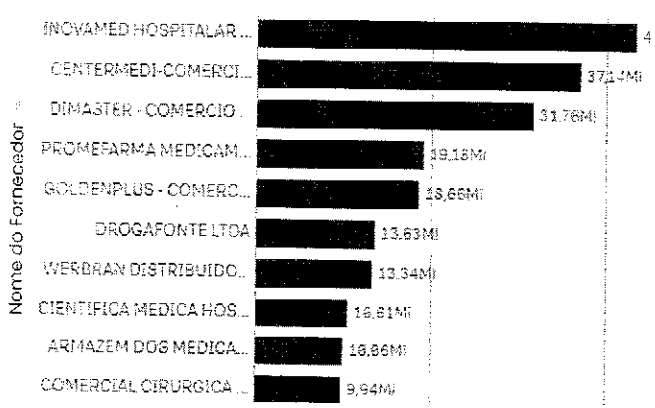


Quantidade Fornecida
576.658.712

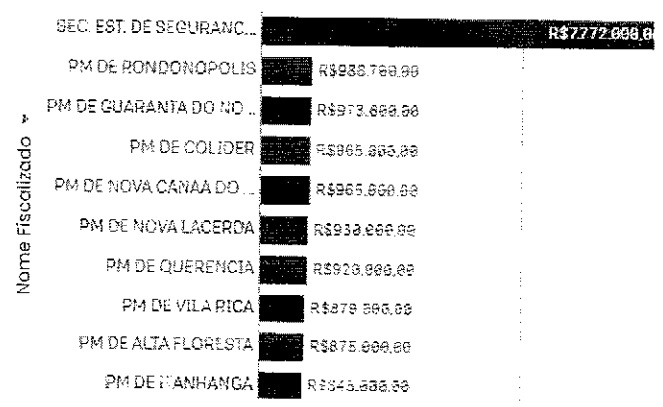
Quantidade de Processos

6.475

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...)



Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...)



Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado *

Quantidade Média (3.35mil)
R\$10.000.000,00

1451529

Não há correspondências para sua pesquisa.

Produto Pesquis... Descrição/Cód...
Material 7 de 136873

Busca Inteligente digite o termo aqui

uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item
Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Mediana Valor Unitário

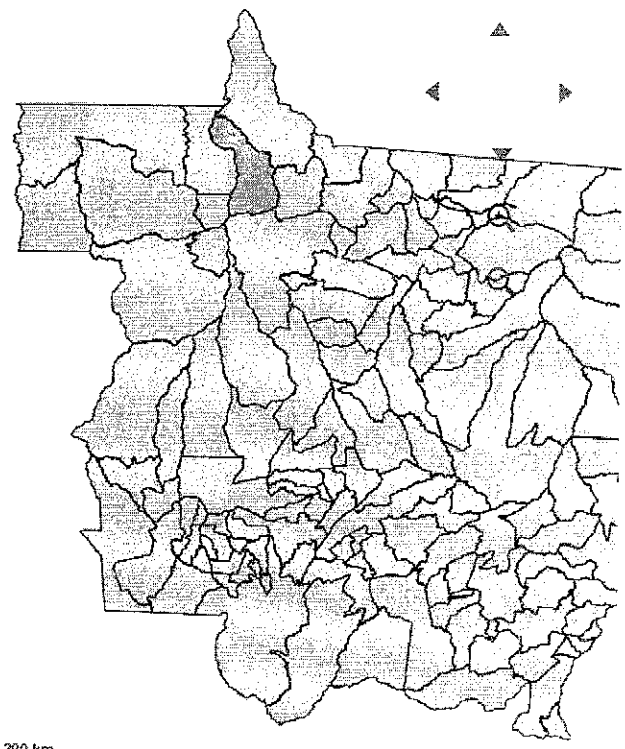
R\$30,29

Máximo Valor Unitário

R\$30,29*

Valor Mínimo

R\$30,29*



Quantidade Fornecida

88

Quantidade de Processos

1

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...

Nome do Fornecedor

SUPERMERCADO NOVA...



exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...

Nome Fiscalizado

PM DE NOVA BANDEIRAN...



exportar expandir limpar filtros

Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado

o Mater...

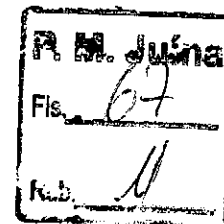
R\$335,00

Quantidade Média (88)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



JUSTIFICATIVA PREÇO ACIMA DA MEDIANA DO RADAR TCE/MT

Juína-MT, 28 de setembro de 2021

Os itens **11332** - CONE DE SINALIZAÇÃO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA, **476468** - PREGO 17 X 39 COM CABEÇA, **476170** - SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO, **476281** - TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM – UN, **461425** - TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA 18 LT- 1ª LINHA, **3438** - TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA, **476111** - TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA, estão acima da média saneado conforme preço do sistema Radar TCE/MT. Entretanto os itens referidos acima possuem 3 (três) orçamentos de empresas que comprovam que o valor está acima do preço do RADAR, conforme tabela anexa ao processo, comprovando ser exequível pelos fornecedores.

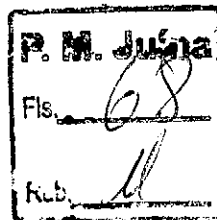

REGINA RAMOS PEREIRA
Diretora do Dpto. de Estradas e Rodagens
Port.952/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inciso V e § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 que estabelece que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta o procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 20/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e visando orientar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

CONSIDERANDO as recomendações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município:

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por meio de seu agente signatário(a) abaixo subscrito(a), nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, em atendimento as normas legais e regulamentares, informa que foi realizada a busca pelas fontes de referência nos termos do art. 15 do Decreto Municipal n.º 102/2021, no entanto, **CONSTATOU-SE** que vários itens estão com valores de ano referência de 2019 e 2020 no Sistema RADAR TCE, o qual não reflete a atual realidade mercadológica do Município de Juína-MT.

Segue os itens e suas descrições:

- 476169 - Sinalização Placa A-14 Semáforo a frente;
- 476167 - Sinalização Placa A-22 Ponte estreita;
- 476179 - Sinalização Placa estacionamento preferencial idosos;
- 476183 - Sinalização Placa R-19 30KM/H;
- 476184 - Sinalização Placa R-19 40KM/H;
- 461398 - Sinalização Placa R-1;
- 476981 - Sinalização Placa R-2;
- 476982 - Sinalização Placa R-20;
- 461410 - Sinalização Placa R-25D;
- 461402 - Sinalização Placa R-6C;
- 477022 - Sinalização Placa atenção devagar transito de pedestre.

Por sua vez, foram realizadas buscas no painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

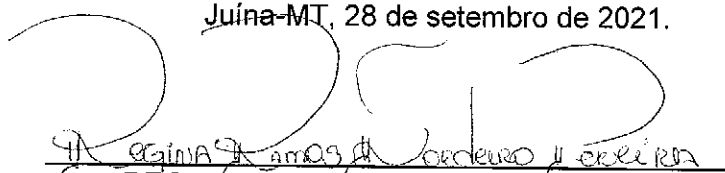
P. M. Juína
Fis. 69
Rec. 11

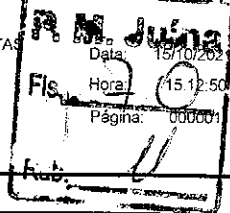
municípios de Mato Grosso (RADAR/TCE-MT), a fim de pesquisar os preços para balizamento dos itens abaixo transcritos, porém restaram frustradas todas as tentativas, uma vez que os itens foram cadastrados nos últimos meses, o que contribui para não obtenção dos valores nesse sistema. Segue as descrições dos itens:

- 476976 - Sinalização Placa DEF-01;
- 476977 - Sinalização Placa DEF-02;
- 476975 - Sinalização Placa SAL-17 - Cemitério;
- 476171 - Sinalização Placa A-15 Parada obrigatória a frente;
- 476166 - Sinalização Placa A-18 Saliência ou Lombada;
- 476968 - Sinalização Placa A-24;
- 476178 - Sinalização Placa A-2ª Curva a esquerda;
- 476165 - Sinalização Placa A-32B Passagem de pedestre;
- 476180 - Sinalização Placa Estacionamento de carro;
- 476181 - Sinalização Placa Preferencial idoso;
- 476984 - Sinalização Placa R-33.

Assim, conforme os dados disponíveis ao Município a pesquisa de preços foram realizadas considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", com as seguintes fontes de referência: Sistema Radar, Pesquisa em mídia especializada e pesquisa com 3 (três) fornecedores.

Juína-MT, 28 de setembro de 2021.


REGINA RAMOS CORDEIRO PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
3438	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO	UNIDADE	100,00000	30	44	40	469,62	46.962,00
11332	CONE DE SINALIZAÇÃO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	UNIDADE	10,00000	30	44	40	60,00	600,00
13092	ROLO PINTURA 18 CM DE LÂ DE PELE DE CARNEIRO	UNIDADE	20,00000	30	24	40	37,99	759,80
461398	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARADA OBRIGATORIA)	UNIDADE	30,00000	30	44	40	460,00	13.800,00
461402	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-6 B (ESTACIONAMENTO)	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
461410	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-25D (SIGA EM FRENTE)	UNIDADE	10,00000	30	44	40	460,00	4.600,00
461425	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO	UNIDADE	150,00000	30	44	40	469,62	70.443,00
476111	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO	UNIDADE	100,00000	30	44	40	462,12	46.212,00
476165	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476166	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476167	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-22 PONTE ESTREITA	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
476169	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	UNIDADE	15,00000	30	44	40	460,00	6.900,00
476170	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-12 INTERSEÇÃO EM CIRCULO	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476171	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
476178	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
476179	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	50,00000	30	44	40	180,00	9.000,00
476180	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	50,00000	30	44	40	180,00	9.000,00
476181	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	20,00000	30	44	40	180,00	3.600,00
476183	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA R-19 30KM/H	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476184	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA R-19 40KM/H	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476278	ROLO PINTURA 10 CM DE LÂ ALTA DE CARNEIRO	UNIDADE	20,00000	30	24	40	24,99	499,80
476281	TACHÃO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	UNIDADE	1.000,00000	30	44	40	31,00	31.000,00
476468	PREGO 17 X 36 COM CABECA - KG	UNIDADE	10,00000	30	24	40	29,40	294,00
476968	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-24	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
476971	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-30A	UNIDADE	15,00000	30	44	40	460,00	6.900,00
476975	SINALIZAÇÃO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	UNIDADE	5,00000	30	44	40	180,00	900,00
476976	SINALIZAÇÃO - PLACA DEF-01	UNIDADE	50,00000	30	44	40	180,00	9.000,00
476977	SINALIZAÇÃO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	UNIDADE	25,00000	30	44	40	180,00	4.500,00
476980	SINALIZAÇÃO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	UNIDADE	10,00000	30	44	40	180,00	1.800,00
476981	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-2	UNIDADE	50,00000	30	44	40	460,00	23.000,00
476982	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-20	UNIDADE	10,00000	30	44	40	460,00	4.600,00
476983	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-6C	UNIDADE	10,00000	30	44	40	460,00	4.600,00
476984	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-33	UNIDADE	20,00000	30	44	40	460,00	9.200,00
477021	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE C	UNIDADE	20,00000	30	44	40	835,00	16.700,00
477022	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENÇÃO DEVAGAR TRANSITO	UNIDADE	20,00000	30	44	40	835,00	16.700,00
477023	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	20,00000	30	44	40	835,00	16.700,00
477024	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDEÇA A SINALIZAÇÃO	UNIDADE	20,00000	30	44	40	835,00	16.700,00
477026	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	UNIDADE	30,00000	30	44	40	625,00	18.750,00
477027	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	UNIDADE	30,00000	30	44	40	835,00	25.050,00

Total de Itens: 39

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
003438	46.962,00V							
011332	600,00V							
013092	759,80V							
461398	13.800,00V							
461402	9.200,00V							
461410	4.600,00V							
461425	70.443,00V							
476111	46.212,00V							
476165	23.000,00V							
476166	23.000,00V							
476167	9.200,00V							
476169	6.900,00V							
476170	23.000,00V							
476171	9.200,00V							
476178	9.200,00V							

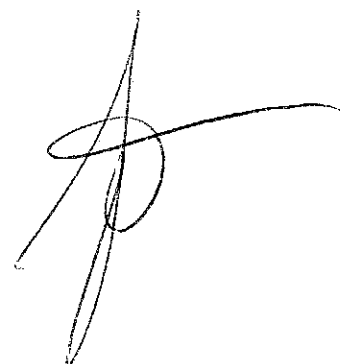
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
476180	9.000,00V							
476181	3.600,00V							
476183	23.000,00V							
476184	23.000,00V							
476278	499,80V							
476281	31.000,00V							
476468	294,00V							
476968	9.200,00V							
476971	6.900,00V							
476975	900,00V							
476976	9.000,00V							
476977	4.500,00V							
476980	1.800,00V							
476981	23.000,00V							
476982	4.600,00V							
476983	4.600,00V							
476984	9.200,00V							
477021	16.700,00V							
477022	16.700,00V							
477023	16.700,00V							
477024	16.700,00V							
477026	18.750,00V							
477027	25.050,00V							
Total	579.770,60							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: REGINA.PEREIRA



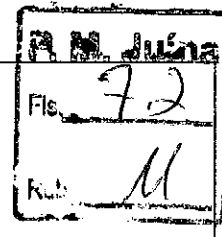


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300



Balizamento de Preços

Balizamento: 2459

Pedido: 614 - A PRESENTE SOLICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 08.200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Dotação: 2164 - 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3438	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	UNIDADE	100,0000	R\$ 469,62	R\$ 46.962,00
11332	CONE DE SINALIZAÇÃO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	UNIDADE	10,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13092	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	UNIDADE	20,0000	R\$ 37,99	R\$ 759,80
461398	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARADA OBRIGATORIA)	UNIDADE	30,0000	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
461402	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
1410	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-25D (SIGA EM FRENTE OU A DIREITA)	UNIDADE	10,0000	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
461425	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	UNIDADE	150,0000	R\$ 469,62	R\$ 70.443,00
476111	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	UNIDADE	100,0000	R\$ 462,12	R\$ 46.212,00
476165	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476166	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476167	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
476169	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	UNIDADE	15,0000	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
476170	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSEÇÃO EM CIRCULO	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476171	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
476178	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
476179	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	UNIDADE	50,0000	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
476180	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	UNIDADE	50,0000	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
476181	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	UNIDADE	20,0000	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
476183	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA R-19 30KM/H	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476184	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO PLACA R-19 40KM/H	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476278	ROLO PINTURA 10 CM DE Lã ALTA DE CARNEIRO	UNIDADE	20,0000	R\$ 24,99	R\$ 499,80
476281	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
476468	PREGO 17 X 36 COM CABECA - KG.	UNIDADE	10,0000	R\$ 29,40	R\$ 294,00
476968	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
476971	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	UNIDADE	15,0000	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
476975	SINALIZAÇÃO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	UNIDADE	5,0000	R\$ 180,00	R\$ 900,00
476976	SINALIZAÇÃO - PLACA DEF-01	UNIDADE	50,0000	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
476977	SINALIZAÇÃO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	UNIDADE	25,0000	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
476980	SINALIZAÇÃO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	UNIDADE	10,0000	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
476981	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-2	UNIDADE	50,0000	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
476982	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-20	UNIDADE	10,0000	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
476983	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-6C	UNIDADE	10,0000	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
476984	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-33	UNIDADE	20,0000	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
477021	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	UNIDADE	20,0000	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
477022	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENÇÃO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	UNIDADE	20,0000	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
477023	SINALIZAÇÃO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	20,0000	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

R. M. Juína	
Fls.	73
Rubrica	M

Balizamento de Preços

477024	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	UNIDADE	20,0000	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
477026	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	UNIDADE	30,0000	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
477027	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	UNIDADE	30,0000	R\$ 835,00	R\$ 25.050,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 579.770,60
Total do Local:	R\$ 579.770,60
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 579.770,60
Total do Fornecedor:	R\$ 579.770,60
Total do Pedido:	R\$ 579.770,60
Total Balizamento:	R\$ 579.770,60
Total Geral:	R\$ 579.770,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 74
Rub. 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Infraestrutura	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

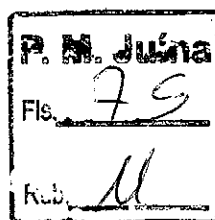
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento. () Adesão à Ata de Registro de Preços
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
(x) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de materiais de sinalização viária se justifica pela necessidade de manutenção vias do Município de Juína-MT. A aquisição de materiais de sinalização de qualidade é primordial para as manutenções das vias e novas sinalizações, garantindo a segurança e ordenando os fluxos de tráfego tanto de pedestre quanto de veículos, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito. Sendo assim, visando garantir a continuidade da prestação de serviços, bem como manter a segurança de vias públicas, buscamos a aquisição dos itens pretendidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11332	010	Unidade	CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	476468	010	Unidade	PREGO 17 X 39 COM CABECA - KG	R\$ 29,40	R\$ 294,00
3	476278	020	Unidade	ROLO PINTURA 10 CM DE LA ALTA DE CARNEIRO	R\$ 24,99	R\$ 499,80
4	13092	020	Unidade	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 37,99	R\$ 759,80
5	476976	050	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-01	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
6	476977	025	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
7	476975	005	Unidade	SINALIZACAO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
8	476980	010	Unidade	SINALIZACAO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	476170	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
10	476169	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
11	476171	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
12	476166	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

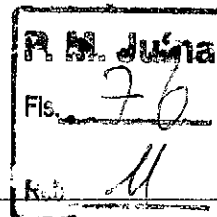
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13	476167	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
14	476968	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
15	476178	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
16	476971	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
17	476165	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
18	476180	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
19	476179	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
20	476181	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	476183	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 30KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
22	476184	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 40KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
23	461398	030	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-1	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
24	476981	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-2	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
25	476982	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-20	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
26	461410	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-25D (SIGA EM FRENTE OU A DIREITA)	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
27	476984	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-33	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
28	461402	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
29	476983	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6C	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
30	477022	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENCAO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
31	477021	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
32	477024	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
33	477026	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
34	477027	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	R\$ 835,00	R\$ 25.050,00
35	477023	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANCA	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
36	476281	1.000	Unidade	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
37	461425	150	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 469,62	R\$ 70.443,00
38	3438	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	R\$ 469,62	R\$ 46.962,00
39	476111	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 462,12	R\$ 46.212,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 77
Ass. M

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (Dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.6. Em caso de recusa do objeto pela Secretaria, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente verificações antes referidas;

7.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.8. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.9. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

7.10. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.11. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.12. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.13. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

7.14. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas:**

7.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.16. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.17. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 28
Rub.

edital.

7.17. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.18. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 79
R. 11

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

13. DOS ORÇAMENTOS

13.1. O custo estimado dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, e tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SA – CNPJ: 15.375.991/0021-08
- COMERCIAL SHM MATRIZ – CNPJ: 24.705.881/0001-04;
- CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 00.777.674/0008-73;
- COTRISERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 97.359.129/0001-22;
- CASA DO CONSTRUTOR LTDA – CNPJ: 14.088.810/0001-56;
- DISAGUA – CNPJ: 11.892.123/0001-09
- FF BIANCHI LTDA – CNPJ: 18.139.645/0001-75
- RTR COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 22.520.593/0001-50;
- MICROESFERA COM. DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 59.802.207/0001-22;
- GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA – CNPJ: 86.939.964/0001-15;
- SOZO E FORLIN LTDA ME – CNPJ: 00.070.595/0001-51;
- J7S SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA – CNPJ: 82.962.127/0001-56.

13.2. Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

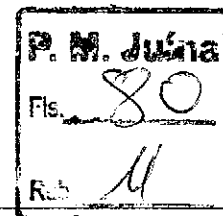
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

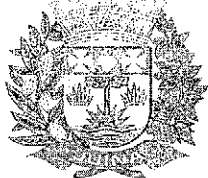
15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

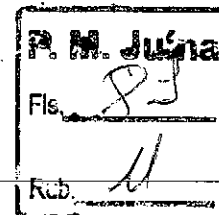
16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JONATAS PLÍNIO COSTA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

TRATAMENTO DE DADOS
ANÁLISE DE PREÇO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 348/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO que mediante a pesquisa de preço se obtém a estimativa de custos que se apresenta como fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores ofertados nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações;

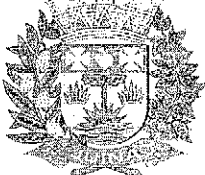
CONSIDERANDO que a pesquisa de preço consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, para estabelecer o preço justo de referência para a Administração contratar, para servir de base para o confronto e exame de propostas em licitação, evitando sobrepreços ou preços inexequíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a segregação de funções na Administração Pública, em observância as boas práticas administrativas e ao fortalecimento de seus controles internos, de forma a evitar o exercício de mesmos servidores em diversas funções nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 e das recomendações do Parecer Jurídico no sentido de observar a Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT, passa a justificar a análise crítica dos orçamentos a fim de balizamento de preços visando garantir a vantajosidade para a Administração Municipal.

1. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO – CHECKLIST – PESQUISA DE PREÇOS

QUESTIONAMENTO	Sim/Não/Não se aplica	Observação
1. Há justificativas da necessidade da solicitação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
2. Há descrição adequada do objeto?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
3. Há justificativa adequada para as quantidades solicitadas?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
4. Trata-se de contratação, cujos preços são fixados por órgão oficial competente?	() SIM (X) NÃO	



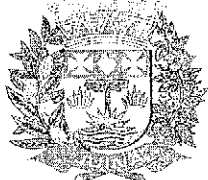
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 82
Ass. 11

	() NÃO SE APLICA	
5. Trata-se de contratação para obras e serviços de engenharia, que deve manter-se ao Decreto Federal n.º 7.983, de 2013, nos termos do Decreto Municipal n.º 102/2021?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
6. Foram utilizados todos os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 102/2021, para a elaboração da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
7. Constam nos autos documentos que comprovam a tentativa da unidade requisitante em realizar a pesquisa utilizando todos os parâmetros estabelecidos na Decreto Municipal n.º 102/2021? (pesquisas pelo objeto no Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas sem êxito, e-mails de solicitação de orçamento sem êxito, etc)	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
8. No caso da impossibilidade da utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Decreto Municipal n.º 102/2021, constam dos autos justificativas técnicas e autorização da autoridade competente da unidade requisitante por ter definido o preço de referência para o julgamento da contratação/prorrogação apenas com os orçamentos encontrados?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
9. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
10. No caso de utilização somente do parâmetro de Pesquisa com os fornecedores , foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
11. Os contratos utilizados como parâmetros para o preço de referência estão vigentes ou tiveram suas vigências expiradas em até cento e oitenta dias da data da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
12. A unidade requisitante realizou a exclusão dos preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	Todos os orçamentos foram utilizados como parâmetro
13. A unidade requisitante utilizou com a devida justificativa um dos critérios de mensuração (menor preço, média e mediana) para a definição do preço de referência da contratação/prorrogação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	Mediana
14. Foi utilizado outro método para obtenção do preço de referência diverso do previsto no Decreto Municipal n.º 102/2021? Em caso positivo, tal situação foi justificada?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
15. Consta Mapa Comparativo de Preços devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preço?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 83
Ass. M

16. Constan nos autos todos os documentos utilizados para a formação do Mapa Comparativo de Preços, a fim de possibilitar conferência da unidade licitante ou dos órgãos de controle interno e externo de como se chegou ao preço de referência?

(X) SIM () NÃO
() NÃO SE APLICA

2. DA ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

O preço de referência da contratação será obtido pelas metodologias média, mediana ou o menor dos preços encontrados. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Assim, em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média é utilizada normalmente quando os dados estão dispostos de forma homogênea. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Ela é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, normalmente adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea. O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana.

No caso dos autos a autoridade solicitante apresentou orçamentos de fornecedores, e foi utilizado como referência o preço do sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme comprovado com documentação e MAPA COMPARATIVO em anexo a este processo.

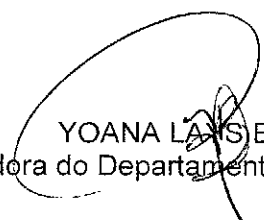
Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO para balizamento do processo, conforme descrito nos autos.

3. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins e em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2021, que os preços referenciais constantes da planilha de Formação de Preços, visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no procedimento licitatório em epígrafe.

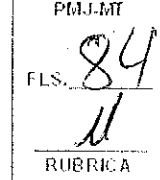
Por ser verdade, firmo o presente.

Juína-MT, 15 de outubro de 2021.


YOANA LAYS B. DA LUZ
Administradora do Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

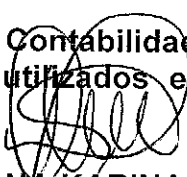


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

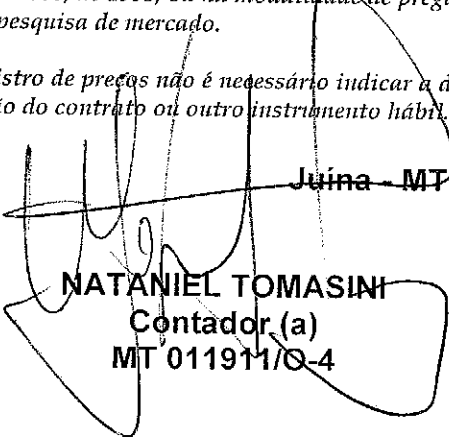
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."


Juína - MT, 18 de outubro de 2021.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 85
Rev. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO
MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

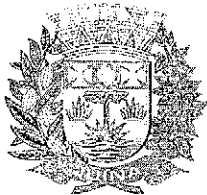
PROCEDÊNCIA (SOLICITANTE):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONATAS PLINIO COSTA

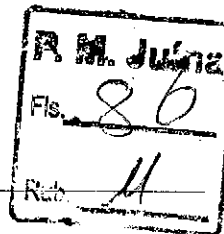
Consoante ao Comunicado Interno e o Termo de Referência com a justificativa da necessidade da contratação/aquisição, **AUTORIZAMOS** a abertura do presente procedimento determinando as suas providências.

Juína-MT, 18 de outubro de 2021.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao
Processo Administrativo Licitatório 348/2021

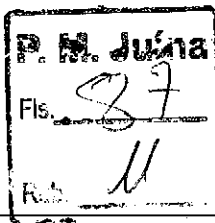
Atenciosamente,

Juína – MT, 18 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º ____/2021
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

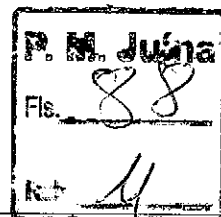
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º /2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 89
Rec. 11

condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia _____;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia ____ de _____ de 2021 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia ____ de _____ de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia ____ de _____ de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

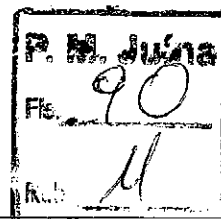
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:**

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

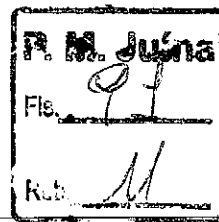
3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 95
Rub. 11

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

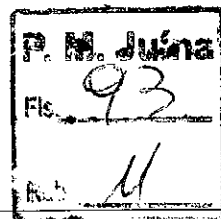
5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

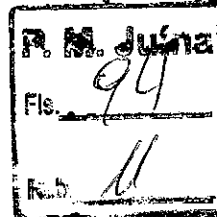
6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

P



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 95
11

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

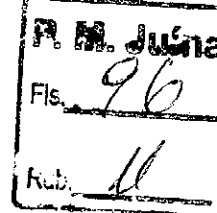
6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 97
Aut. 11

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

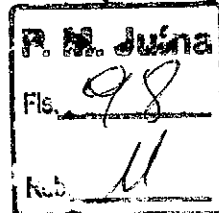
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

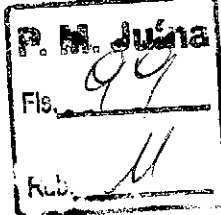
9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 100
Rubrica

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

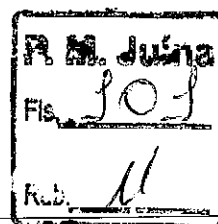
11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. ____/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

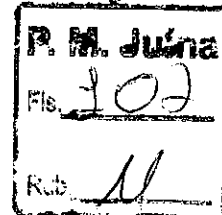
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

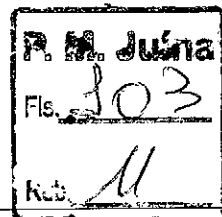
12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº ____2021, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 304
11

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

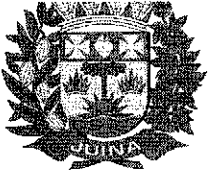
12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

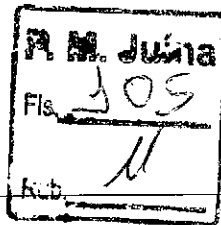
c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

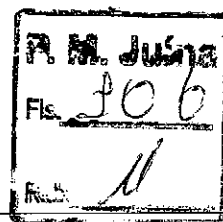
12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

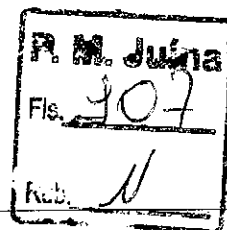
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. ____/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A. M. Juína	
Fls.	308
Rel.	11

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

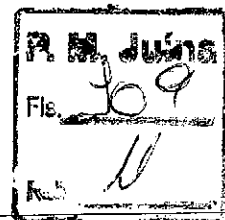
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

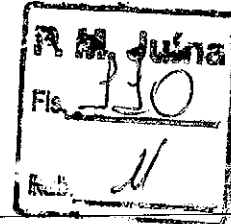
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

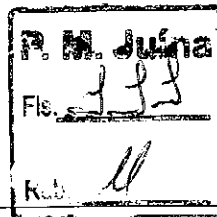
16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

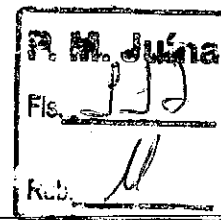
19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 113
Ass. M

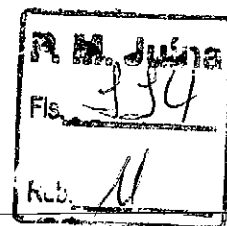
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (Dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 22.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 22.6 Em caso de recusa do objeto pela Secretaria, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente verificações antes referidas;
- 22.7 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 22.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 22.9 A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pública.

- 22.10 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 22.11 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 22.12 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.
- 22.13 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.
- 22.14 **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas:**
- 22.15 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;
- 22.16 O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.
- 22.17 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 22.18 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 22.19 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

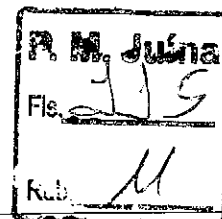
23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

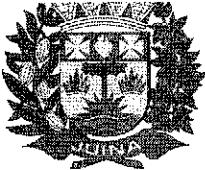
24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

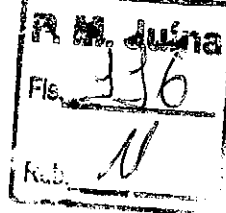
24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

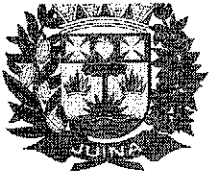
25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 117
Ass. M

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

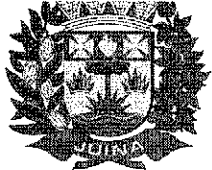
26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

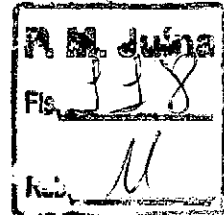
26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 319
Aut. 11

Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata;
Anexo IV – Minuta Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

12



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

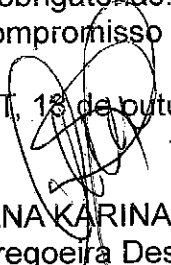
R. M. Juína
Fis. 120
Rel. M

Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.

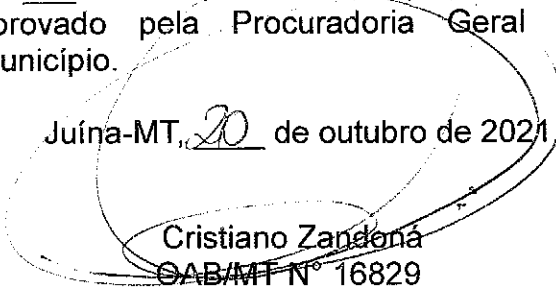
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

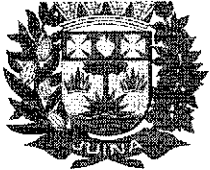
Juína-MT, 18 de outubro de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

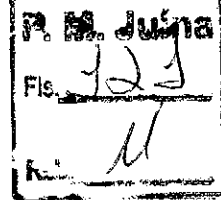
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 20 de outubro de 2021


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria nº 9.384/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Infraestrutura	☒ Aquisição ☐ Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global. ☒ Menor Preço por item. ☐ Menor Preço Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior Lance ou Oferta. ☐ Maior Desconto por Item. ☐ Tabela de preço. ☐ Não se enquadra. ☐ Credenciamento. ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
☒ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 322
Rubrica

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de materiais de sinalização viária se justifica pela necessidade de manutenção vias do Município de Juína-MT. A aquisição de materiais de sinalização de qualidade é primordial para as manutenções das vias e novas sinalizações, garantindo a segurança e ordenando os fluxos de tráfego tanto de pedestre quanto de veículos, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito. Sendo assim, visando garantir a continuidade da prestação de serviços, bem como manter a segurança de vias públicas, buscamos a aquisição dos itens pretendidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11332	010	Unidade	CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	476468	010	Unidade	PREGO 17 X 39 COM CABECA - KG	R\$ 29,40	R\$ 294,00
3	476278	020	Unidade	ROLO PINTURA 10 CM DE LA ALTA DE CARNEIRO	R\$ 24,99	R\$ 499,80
4	13092	020	Unidade	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 37,99	R\$ 759,80
5	476976	050	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-01	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
6	476977	025	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 323
RUB. 11

7	476975	005	Unidade	SINALIZACAO - PLACA SAL-17 CEMITERIO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
8	476980	010	Unidade	SINALIZACAO - PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	476170	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	R\$ 460,00	R\$23.000,00
10	476169	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
11	476171	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
12	476166	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
13	476167	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
14	476968	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
15	476178	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
16	476971	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
17	476165	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
18	476180	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
19	476179	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
20	476181	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	476183	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 30KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
22	476184	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 40KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
23	461398	030	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-1	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
24	476981	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-2	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
25	476982	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-20	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
26	461410	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-25D (SIGA EM	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 224
Rubrica M

				FRENTE OU A DIREITA)		
27	476984	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-33	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
28	461402	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
29	476983	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6C	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
30	477022	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENCAO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
31	477021	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
32	477024	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
33	477026	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
34	477027	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	R\$ 835,00	R\$ 25.050,00
35	477023	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANCA	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
36	476281	1.000	Unidade	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
37	461425	150	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 469,62	R\$ 70.443,00
38	3438	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	R\$ 469,62	R\$ 46.962,00
39	476111	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 462,12	R\$ 46.212,00

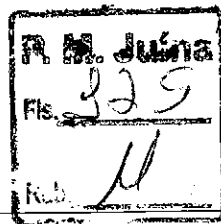
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (Dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.6. Em caso de recusa do objeto pela Secretaria, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente verificações antes referidas;

7.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.8. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.9. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

7.10. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.11. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.12. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.13. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

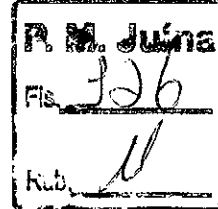
7.14. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

7.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.16. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.17. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

7.18. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.19. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

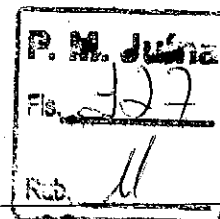
9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

• 2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JONATAS PLINIO COSTA
PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 128
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2021.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 329
M
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

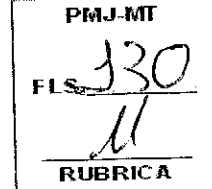
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

14.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PREGÃO ELETRÔNICO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GROSSO, do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

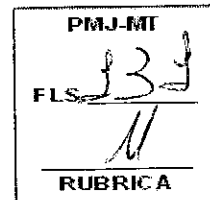
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus respectivos ANEXOS.

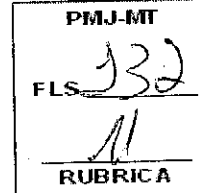
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 133
<i>M</i>
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

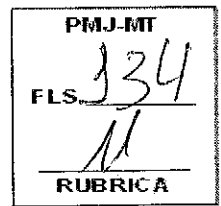
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

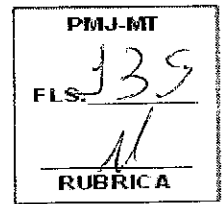
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

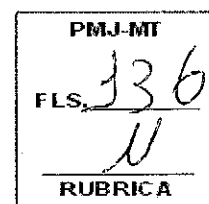
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

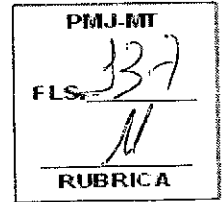
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico n° ____/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 138
<i>N</i>
RUBRICA

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.
(_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

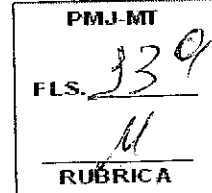
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 140
<i>U</i>
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 343
<i>M</i>
RUBRICA

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2021;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 392
M
RUBRICA

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 143
RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 344
RUBRICA

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 145
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
346
FLS.
11
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 147
RUBRICA

à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 148
<i>M</i>
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

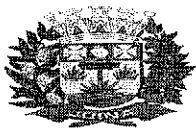
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 349
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

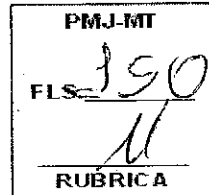
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____

CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

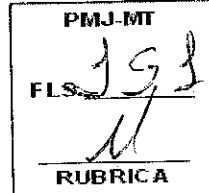
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º ____2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º ____/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

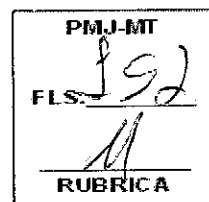
DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º ____/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

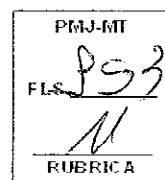
Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 244/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 18 de outubro de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 348/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 0__/2021, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

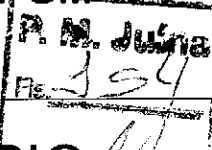
DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 348/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Futura e Eventual MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato que o integram, podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO para atender as necessidades da Municipalidade.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

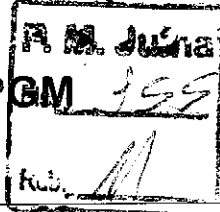
- Portaria n.º 720/2021 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto – fls. 03/04;
- Comunicação Interna n.º 189/2021– Coord. Compras e Comunicação Interna n.º 225/2021 solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial – fls. 05/07;
- Justificativa do quantitativo de itens – fls. 08;
- SOLICITAÇÃO n.º 910/2021 – fls. 09/10;
- Pedido n.º 614/2021 de Autorização ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório – fls. 11/12;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA);



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- Proposta comercial – COMERCIAL SHM – CNPJ n.º 24.705.881/0001-04– fls. 13;
- Proposta comercial – CD-MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ n.º 00.777.674/0008-73– fls. 14;
- Proposta comercial – GRUPO MICROESFERA – CNPJ n.º 59.802.207/0001-22– fls. 15;
- Proposta comercial – SOZO & FORLIN LTDA - ME – CNPJ n.º 00.070.595/0001-51– fls. 16/17;
- Proposta comercial – GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA – CNPJ n.º 86.939.964/0001-15– fls. 18/19;
- Proposta comercial – JTS SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ n.º 82.962.127/0001-56– fls. 20/22;
- Proposta comercial – SAFE PARK SINALIZAÇÃO – CNPJ n.º 18.139.645/0001-75– fls. 23;
- Proposta comercial – RTR COMERCIAL EIRELI – CNPJ n.º 22.520.593/0001-50– fls. 24;
- Proposta comercial – GRUPO MICROESFERA – CNPJ n.º 59.802.207/0001-22– fls. 25;
- Proposta comercial – TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A – CNPJ n.º 15.375.991/0021-08– fls. 26;
- Proposta comercial – CD-MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ n.º 00.777.674/0008-73– fls. 27;
- Proposta comercial – COMERCIAL SHM – CNPJ n.º 24.705.881/0001-04– fls. 28;
- Proposta comercial – DISÁGRA JUÍNA – fls. 29;
- Proposta comercial – COTRISSERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ n.º 97.359.129/0001-22– fls. 30;
- Proposta comercial – CASA DO CONSTRUTOR– CNPJ n.º 14.088.810/0001-56– fls. 31;
- Orçamentos de contratações públicas (FONTE DE REFERÊNCIA - PRIORITÁRIA):
 - Consulta de preços do sistema RADAR do TCE/MT – fls. 32/64;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021 – fls. 65/66;
- Justificativa de análise de preços e Balizamento de preços – fls. 67/73;
- Termo de Referência – fls. 74/80;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT)– fls. 81/83;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 – fls. 84;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração – fls. 85;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal – fls. 86; e,
- Minuta de Edital, ARP, Contrato e seus Anexos – fls. 87/152.

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

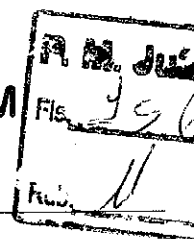
No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



É suficiente o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas.

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

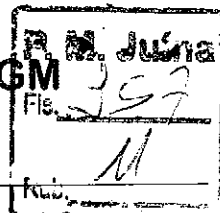
"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - bens **cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e **os indispensáveis elementos técnicos** sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro** e respectiva **equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

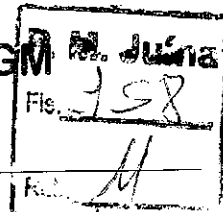
Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico**.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além da análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

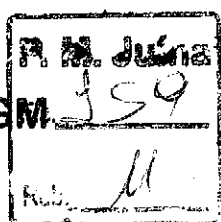
¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

Em seguida, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da “MÉDIA SANEADA DE PREÇOS” na detecção de sobrepreços⁴. O

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

§ 1.º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado.**

³ **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP** - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

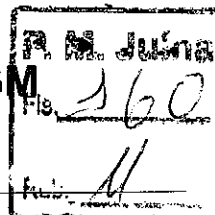
⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. **Média saneada de preços.** 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação, notadamente, em cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 é **vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado**⁵.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de habilitação⁶ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios, garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a qualificação

preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método “média saneada de preços”. (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

⁶ Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

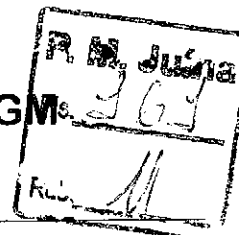
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



técnica⁷ e a capacidade econômico-financeira⁸ para participar. Assim, a habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante no edital.

No ensejo, tem-se por recomendável ser analisado com diligência pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura) se há normal legal, regulamentar, profissional ou devida justificativa da necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital.

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Todavia, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste interm um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, **DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL**, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Por essa razão, **entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

⁷ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou **inscrição na entidade profissional competente**;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁸ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

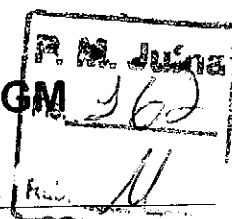
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Com efeito, a recomendação descrita no parágrafo anterior já está sendo atendida, conforme nota-se da dotação orçamentária descrita no Termo de Referência.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca dos valores balizados e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar sobre os aspectos formais e legais que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2:1. MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 363
11

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

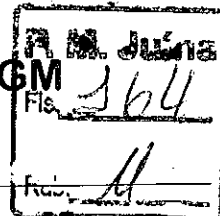
Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27/a 31 da Lei



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

2.2. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93⁹, devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do

⁹ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

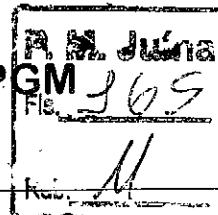
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8. 666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS:

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Feitas essas considerações, cabe **EXCLUSIVAMENTE** ao Departamento de Licitações e Contratos a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, valor balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações e condicionar a aprovação das minutas ao atendimento dos preceitos legais, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

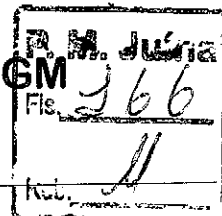
Cumprе sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

4. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, desde que **cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais** apontadas no presente parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município aprova a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS e, nesse sentido, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO.

No ensejo, a Procuradoria Geral do Município ADVERTE que qualquer ALTERAÇÃO ou RETIFICAÇÃO, exceto data, que importe em alteração das minutas aprovadas devem, obrigatoriamente, ser remetidas a Procuradoria para nova análise, sob pena de responsabilidade.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 20 de outubro de 2021.

CRISTIANO ZAMBONA
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829

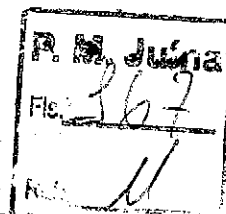
*Parecer em
20/10/2021
Dayana
16:59*



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 032/2021
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

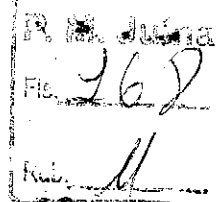
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e das outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

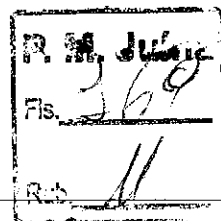
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.blcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 22/10/2021;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2021 às 06:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

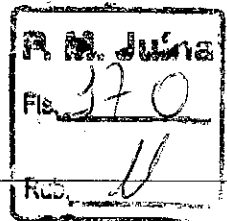
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 123
Ass. [assinatura]

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

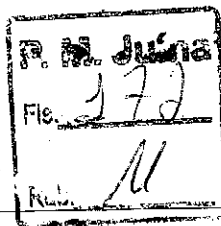
5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 173
Ass. M

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

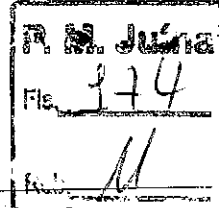
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- 6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;
- 6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 475
11

considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

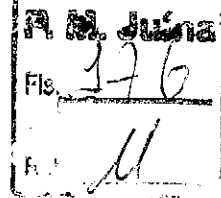
6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

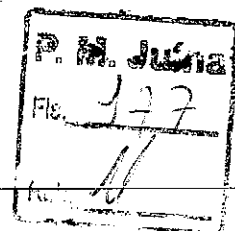
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

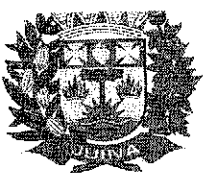
8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

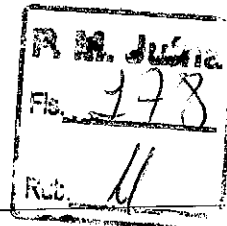
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

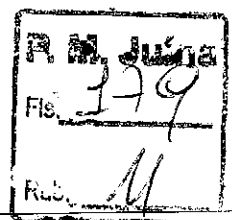
10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

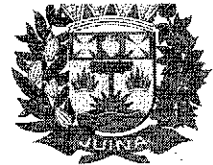
10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

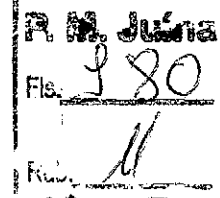
11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob

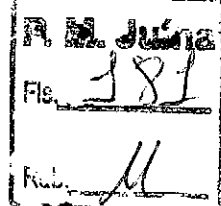
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 032/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1. desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

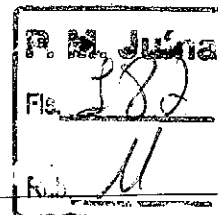
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

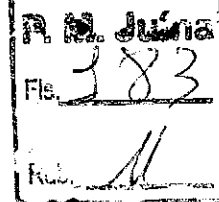
12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 032/2021, que a empresa..... inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de ____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

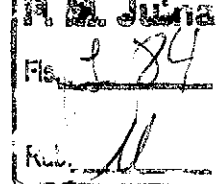
P



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 185
Rec. 11

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa

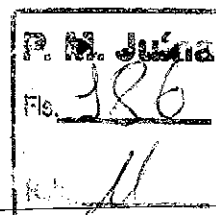
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

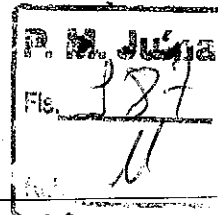
12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação, com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 032/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 388
Ass.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 189
Ass. 11

aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 190
11

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

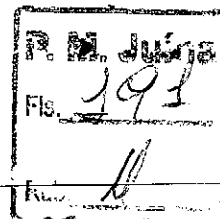
16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

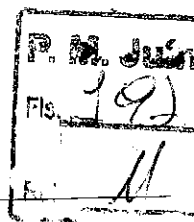
19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

a) gerenciar a Contrato;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

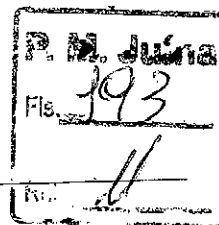
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (Dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 22.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 22.6 Em caso de recusa do objeto pela Secretaria, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente verificações antes referidas;
- 22.7 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 22.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 22.9 A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

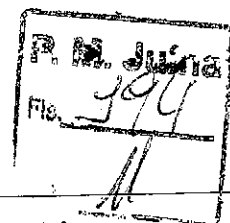
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Pública.

- 22.10 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 22.11 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 22.12 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.
- 22.13 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.
- 22.14 **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.**
- 22.15 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;
- 22.16 O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.
- 22.17 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 22.18 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 22.19 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

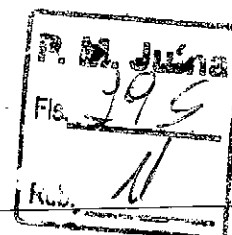
Q



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

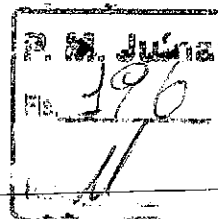
24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

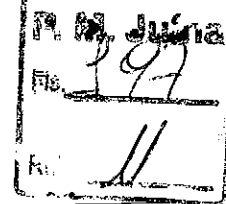
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Q



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

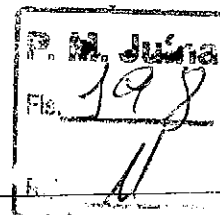
26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

D



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

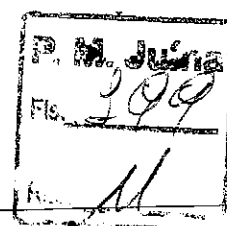
26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;

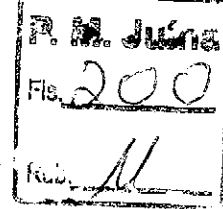
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2

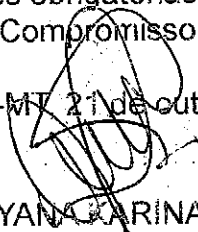


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 21 de outubro de 2021.


DAYANA CARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

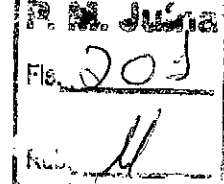
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, ____ de outubro de 2021.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.384/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Infraestrutura	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento. () Adesão à Ata de Registro de Preços
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
(x) Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

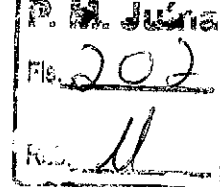
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de materiais de sinalização viária se justifica pela necessidade de manutenção vias do Município de Juína-MT. A aquisição de materiais de sinalização de qualidade é primordial para as manutenções das vias e novas sinalizações, garantindo a segurança e ordenando os fluxos de tráfego tanto de pedestre quanto de veículos, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito. Sendo assim, visando garantir a continuidade da prestação de serviços, bem como manter a segurança de vias públicas, buscamos a aquisição dos itens pretendidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11332	010	Unidade	CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75CM COM FAIXA REFLETIVA - UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	476468	010	Unidade	PREGO 17 X 39 COM CABECA - KG	R\$ 29,40	R\$ 294,00
3	476278	020	Unidade	ROLO PINTURA 10 CM DE LA ALTA DE CARNEIRO	R\$ 24,99	R\$ 499,80
4	13092	020	Unidade	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 37,99	R\$ 759,80
5	476976	050	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-01	R\$ 180,00	R\$9.000,00
6	476977	025	Unidade	SINALIZACAO - PLACA DEF-02 FAIXA DE TRAVESSIA	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00

Travessa Emmanuel, n.º 331v, Centro, Juína-MT - CEP.: 79320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

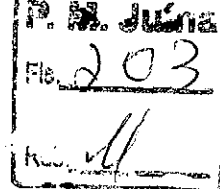
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

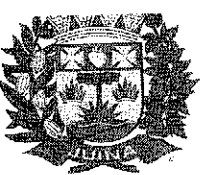


7	476975	005	Unidade	SINALIZACAO PLACA SAL-17 CEMITERIO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
8	476980	010	Unidade	SINALIZACAO PLACA SAU-09 ABASTECIMENTO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	476170	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-12 INTERSECAO EM CIRCULO	R\$ 460,00	R\$23.000,00
10	476169	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-14 SEMAFARO A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
11	476171	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
12	476166	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
13	476167	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
14	476968	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-24	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
15	476178	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
16	476971	015	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-30A	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
17	476165	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
18	476180	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE CARRO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
19	476179	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO (EXCLUSIVO PARA MOTO)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
20	476181	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL IDOSOS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	476183	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 30KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
22	476184	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO PLACA R-19 40KM/H	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
23	461398	030	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-1	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
24	476981	050	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-2	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
25	476982	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-20	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
26	461410	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-25D (SIGA EM	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
204
4

				FRENTE OU A DIREITA)		
27	476984	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-33	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
28	461402	020	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
29	476983	010	Unidade	SINALIZACAO VERTICAL DE REGULAMENTACAO R-6C	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
30	477022	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - ATENCAO DEVAGAR TRANSITO DE PEDESTRE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
31	477021	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - MOTOCICLISTA USE SEMPRE CAPACETE	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
32	477024	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - OBEDECA A SINALIZACAO	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
33	477026	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - PLACAS DE FAIXAS ELEVADAS	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
34	477027	030	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - REDUZA A VELOCIDADE	R\$ 835,00	R\$ 25.050,00
35	477023	020	Unidade	SINALIZACAO VIARIA PLACA EDUCATIVA - USE O CINTO DE SEGURANCA	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
36	476281	1.000	Unidade	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 25X15X5 MM - UN	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
37	461425	150	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 469,62	R\$ 70.443,00
38	3438	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA 18 LT	R\$ 469,62	R\$ 46.962,00
39	476111	100	Unidade	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR PRETA 18 LT- 1ª LINHA	R\$ 462,12	R\$ 46.212,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

Travessa Eminentel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

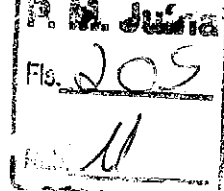
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (Dez) dias corridos** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.6. Em caso de recusa do objeto pela Secretaria, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente verificações antes referidas;

7.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.8. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.9. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

7.10. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.11. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.12. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.13. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

7.14. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

7.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 206
Rub. 11

convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.16. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.17. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

7.18. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.19. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as

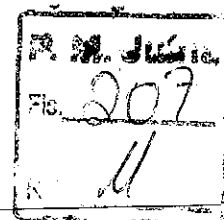
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

• 2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JONATAS PLÍNIO COSTA

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 208
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2021.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

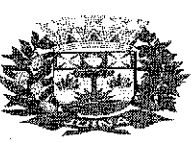
a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 209
11
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 032/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 032/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 230
RUBRICA

GROSSO, do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

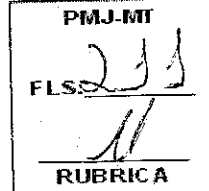
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 032/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 232
RUBRICA

- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLAUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 21-3
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

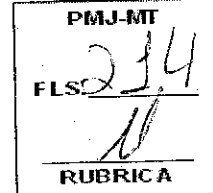
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

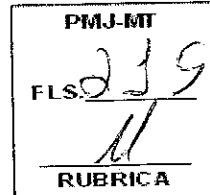
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 236
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 032/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 032/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 217
RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

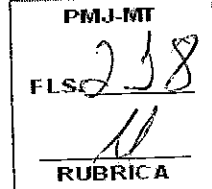
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

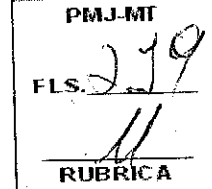
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

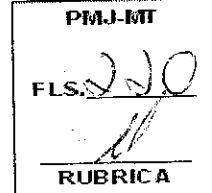
6.1.4. No caso de interrupção ou de descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2164 – 08.200.26.782.0029.2828.339030000000 – MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021:

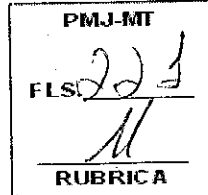
8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 032/2021;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 032/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

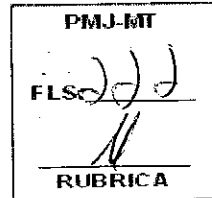
9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 032/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 223

RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

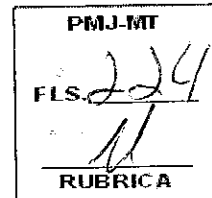
10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 225
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 226
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

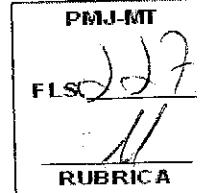
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 228
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

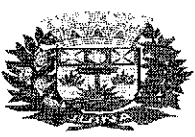
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 229
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____

CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 230
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados
de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal
(is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

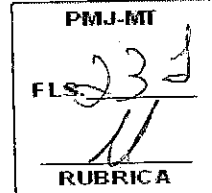
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na
forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 032/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 032/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 032/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

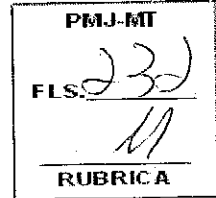
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 032/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 032/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

